

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº. 013 DE 03/04/2020 - DISPÕE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE ACESSORA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	4
PORTARIA Nº. 012 DE 03/04/2020 - DISPÕE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº. 011 DE 03/04/2020 - DISPÕE NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº. 010 DE 03/04/2020 - DISPÕE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E PESCA.	4
PORTARIA Nº. 009 DE 03/04/2020. DISPÕE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº. 008 DE 03/04/2020 - DISPÕE EXONERAÇÃO DA TESOUREIRA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 11 DE 23 DE MARÇO DE 2020.	5
DECRETO Nº. 014, DE 04 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2020	7
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2020	7
PORTARIA Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2020	7
PORTARIA Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
HOMOLOGAÇÃO DA PP 019/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
DECRETO Nº 12/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	9
PORTARIA Nº 20/2020 - GAB DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	9
PORTARIA Nº 22/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	10
PORTARIA Nº 23/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	10
PORTARIA Nº 24/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
DECRETO Nº 003 DE 06 DE ABRIL DE 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
DECRETO Nº 27, DE 05 DE ABRIL DE 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	11
EXTRATO DE CONTRATO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2020	12
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO INEX 001/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	13
ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	13
ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	14
ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14022020.13.0012020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20032020.12.0032020. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SAAE	16
DECRETO Nº011 DE 05 DE ABRIL DE 2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	17
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2020/CPL.	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2020/CPL.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3103.0001/2020	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	18
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017	18
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018	18
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020	21
DECRETO Nº 040/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020.	22
DECRETO Nº 036/2020	23
DECRETO Nº 037/2020	24
DECRETO Nº 038/2020	24
DECRETO Nº 039/2020	24
DECRETO Nº 024/2020	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	24
DECRETO Nº 001/2020	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2019 - SRP	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2019	25
DECRETO Nº 3001.0604-0001/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	27
PORTARIA Nº 048-GAB, DE 03 DE ABRIL DE 2020	27
PORTARIA Nº 061-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020	27
PORTARIA Nº 060-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020	27
PORTARIA Nº 058-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020	28
PORTARIA Nº 059-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	28
PORTARIA GAB Nº 0304004/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	28
PORTARIA GAB Nº 0304003/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	28
PORTARIA GAB Nº 0304001 /2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	28
PORTARIA GAB Nº 0304006/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	28
PORTARIA GAB Nº 0304005/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	29
PORTARIA GAB Nº 0304002 /2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	29
PORTARIA GAB Nº 0304007/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	29
DECRETO Nº 074, DE 03 DE ABRIL DE 2020.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	31
PORTARIA Nº 024/2020	31
PORTARIA Nº 025/2020	31
PORTARIA Nº 026/2020	31
PORTARIA Nº 027/2020	31
PORTARIA Nº 028/2020	32
PORTARIA Nº 029/2020	32
PORTARIA Nº 030/2020	32
PORTARIA Nº 031/2020	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - SRP	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020	45
DECRETO Nº 031/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11906/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11905/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11904/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.	46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11903/2020: PREGÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11902/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11901/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	47
PORTARIA Nº 008/2020	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	47
DECRETO Nº. 137/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.	47
DECRETO Nº. 138/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	48
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	48
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2020	48
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 046/200	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.197/2020	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030003/2020-CMSR	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	49
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-SRP	49
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-SRP	49
PORTARIA Nº. 012/2020 - SEMUS	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	50
DECRETO 032/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.	52
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA	52
RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS - PROCESSO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020	52
TOMADAS DE PREÇOS 06 E 07/2020 - COMUNICADO	58
DESPACHO - PROCESSO N.º 022/2020	58
PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 301 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 186 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	59
PORTARIA Nº 187 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
PORTARIA Nº 188 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
PORTARIA Nº 189 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020	60
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020	61
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020	63
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020	63
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	66
DECRETO Nº 009/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.	66
DECRETO Nº 010/2020 - SEMED	67
PORTARIA Nº 031 DE 01 DE ABRIL DE 2020	68
PORTARIA Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2020	68
PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2020	68
PORTARIA Nº 034, DE 03 DE ABRIL DE 2020.	68
PORTARIA Nº 035, DE 03 DE ABRIL DE 2020	68
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2020	68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº. 013 DE 03/04/2020 - DISPÕE NOMEAÇÃO
PARA CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E PESCA**

PORTARIA Nº. 013 de 03 de Abril de 2020. - Dispõe a nomeação para o cargo de Assessora da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILENE SANTOS RODRIGUES**, CPF: **993.311.873-00**, para o cargo de **ASSESSORA** da **Secretária Adjunta de Agricultura e Pesca** no município de Água Doce do Maranhão, com data de Publicação no dia 03/04/2020 às 17h30min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Abril de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3ec91c557b35ec69ecc15aeb4aac5bbf*

**PORTARIA Nº. 012 DE 03/04/2020 - DISPÕE A
NOMEAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº. 012 de 03 de Abril de 2020. - Dispõe a nomeação da Chefe de Gabinete do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVIA COSTA CAVALCANTE**, CPF: **071.158.283-18**, para o cargo de **Chefe de Gabinete** no município de Água Doce do Maranhão, com data de Publicação no dia 03/04/2020 as 17h30min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Abril de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 16a676900dc5a46152f20e768e20e80f*

**PORTARIA Nº. 011 DE 03/04/2020 - DISPÕE NOMEAÇÃO
DA TESOUREIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
DOCE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº. 011 de 03 de Abril de 2020. Dispõe a nomeação da Tesoureira Municipal do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISAMELIA DA SILVA SOUSA**, CPF: **037.560.233-04**, para o cargo de **Tesoureira Municipal** no município de Água Doce do Maranhão, com data de Publicação no dia 03/04/2020 as 17h30min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Abril de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ab8d2d852bc3f88e7ed3ebe4e1366477*

**PORTARIA Nº. 010 DE 03/04/2020 - DISPÕE A
EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE
AGRICULTURA E PESCA.**

PORTARIA Nº. 010 de 03 de Abril de 2020. - Dispõe a exoneração da Secretária Adjunta de Agricultura e Pesca do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARILENE SANTOS RODRIGUES**, CPF: **993.311.873-00**, do cargo de **Secretária Adjunta de Agricultura e Pesca** no município de Água Doce do Maranhão, com data de Publicação no dia 03/04/2020 as 17h00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Abril de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 070957d591981097bbd319bd1d65a15d

PORTARIA Nº. 009 DE 03/04/2020. DISPÕE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 009 de 03 de Abril de 2020. Dispõe a exoneração do Chefe de Gabinete do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE**, CPF: **535.479.933-34**, do cargo de **Chefe de Gabinete** no município de Água Doce do Maranhão, com data de Publicação no dia 03/04/2020 as 17h00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Abril de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e29d518040d4aa544e99168819555877

PORTARIA Nº. 008 DE 03/04/2020 - DISPÕE EXONERAÇÃO DA TESOUREIRA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 008 de 03 de Abril de 2020. Dispõe a exoneração da Tesoureira Municipal do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELISANDRA COSTA DIAS**, CPF: **971.355.423-04**, do cargo de **Tesoureira Municipal** no município de Água Doce do Maranhão, com data de Publicação no dia 03/04/2020 as 17h00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Abril de 2020.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2d9ccdd8c4e670e60af1d1e76e151af6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 11 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, CONTIDAS NOS DECRETOS Nº 11 E 12, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 11 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 1º, 4º, incisos III, IV, V, VII, XVI, XVII, XIX, XXIII, XXVII, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII, XVIII, 74, 91 e 92, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao **NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19)**, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação

Brasileira, denotando circunstância na qual não é possível

identificar a trajetória de infecção pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 35.714 de 03 de abril de 2020, que Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, dentre outras medidas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde decretou **estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19)** em todo o país, bem como pela confirmação da Secretaria de Estado da Saúde da existência de casos confirmados de cidadãos infectados, inclusive óbitos, no Estado do Maranhão e capital São Luís,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, pelo período de 15 (quinze) dias, as suspensões contidas no art. 2º do Decreto nº 11, de 23 de março de 2020, bem como as disposições previstas no art. 2º e 3º do Decreto nº 12, de 23 de março de 2020, para fins de prevenção e combate à PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º. O inciso V e § 1º do art. 2º do Decreto nº 11, de 23 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

.....
V - atracação, no porto situado na sede da cidade Alcântara (Porto do Jacaré) e qualquer local da costa do Município, com exceção do Porto do Cujupe, de embarcações de transporte de passageiros oriundos de Municípios vizinhos com circulação confirmada do Novo Coronavírus (COVID - 19).

§ 1º *Os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres poderão manter serviço de entrega (delivery) ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet.”*

Art. 2º. O prazo disposto neste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 8176ca60bf21be69d7ddea402afd2d30

**DECRETO Nº. 014, DE 04 DE ABRIL DE 2020 -
PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO**

DECRETO Nº. 014, DE 04 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até o dia 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal e atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência (Grupo de Idosos, Crianças e Mulheres).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Estado do Maranhão e do Município de Alcântara, com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.713, de 03 de abril de 2020, assinado pelo Governador do Estado do Maranhão FLAVIO DINO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas nas unidades de ensino de Alcântara/MA, bem como as atividades promovidas pelo Serviço de Convivência (Grupo de Idosos, Crianças e Mulheres).

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* se aplica às instituições de ensino das redes municipal e privada localizadas no território de Alcântara/MA.

Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde e determinação do Governo do Estado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: eb7781aebd9ae135a46a07ef69d1c628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 016, de 24 de março de 2020. Dispõe sobre a exoneração do servidor **Douglas Barbosa Cardoso** do Assistente Técnico da Secretária de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017,

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR Douglas Barbosa Cardoso, inscrito no CPF nº 610.352.753-84, do cargo Secretária de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ea3b11d9e16f9d6d78a5478e0f7c1db8

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 22, de 01 de ABRIL de 2020. Dispõe sobre a nomeação do Srº **Maurean Alves Mendes** ao Cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear MAUREAN ALVES MENDES**, portador do CPF nº 015.933.423-30, para exercer o cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Sentença Homologatória prolatada em 16 de março de 2020, processo nº 420-58.2017.8.10.0065. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: cd1e356f9ec40cd5d494eb6a81aee230

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 35, de 03 de ABRIL de 2020. Dispõe sobre a nomeação do Srº **Paulo Ramon Barreira de Castro**, ao Cargo de Coordenação Administrativa do Hospital Municipal do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de**

ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear PAULO RAMON BARREIRA DE CASTRO, portador do CPF nº 023.437.863-80, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo, do Hospital Municipal do Município de Alto Parnaíba-MA, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 40405c73f0df77a254a381c685689c7c

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 34, de 03 de ABRIL de 2020. Dispõe sobre a nomeação do Srº **Douglas Barbosa Cardoso** ao Cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear DOUGLAS BARBOSA CARDOSO, portador do CPF nº 610.352.753-84, para exercer o cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 59246b0351455e55ddea20a770e9460a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

HOMOLOGAÇÃO DA PP 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. Nº 10021020/2020-PMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2020-SRP com o resultado da homologação: **EMPRESA VENCEDORA: SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ. nº 23.659.394/0001-90, o valor total: R\$ 176.735,30 (Cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **EMPRESA VENCEDORA: A. PEREIRA DA SILVA ALIMENTOS - ME**, CNPJ. nº 07.330.917/0001-01, o valor total: R\$ 599.694,83 (Quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); **EMPRESA VENCEDORA: F. LOPES DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ. nº 01.412.788/0001-06, o valor total: R\$ 159.371,20 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). Anapurus, 30 de Março de 2020. **ALDIR FERNANDO GATINHO/SECRETARIO ADJUNTO DE PAGAMENTOS DE ANAPURUS**

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 852e9d89c2de1fa5d18086c5c6880bed

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** JACOB RAMOS DA SILVA-EPP, **CNPJ:** 19.669.296/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às pessoas atingidas pelas situações de anormalidade instaladas no município de Anapurus - medidas de enfrentamento ao novo corona vírus e chuvas intensas. **VALOR TOTAL:** R\$ 983.600,00 (novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008 - Gestão de Assistência Social do Município; 08.244.0008.2061.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2020 a 02 de julho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal da Assistência Social.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 13341c76185908f14199ebdb633ba23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 12/2020

DECRETO Nº 12/2020

Prorroga, até 12 de Abril de 2020, as medidas destinadas à prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera os Decretos Municipais nº 08/2020, de 21 de Março de 2020 e 11, de 01 de Abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, DR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que toda população deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das instruções, ordens e avisos, emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Maranhão, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência

em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos no Decreto nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.677, de 21 de Março de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.678, de 22 de Março de 2020, o qual altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.714, de 03 de Abril de 2020, o qual prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 12 de abril de 2020, os períodos de suspensão estabelecidos:

I - No art. 2º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de março de 2020;

II - No art. 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. O art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

II - As atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e outros que sejam assemelhados poderão entregar produtos em sistema de delivery, drive thru ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet, sendo vedado atendimento em mesa ou balcão.

Art. 3º. O art. 8º, inciso II do Decreto nº 08, de 21 de Março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

(...)

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

Art. 4º. O art. 8º do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020 passa a vigorar acrescido dos incisos XII a XIX, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III e IV, e § 3º, abaixo transcritos.

XII - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias;

XIII - distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;

XIV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso;

XV - As atividades industriais;

XVI - a fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XVII - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XVIII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XIX - As atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês;

§ 1º. São assegurados o funcionamento dos serviços e o desenvolvimento atividades a que se refere este artigo ainda que eventualmente localizados em centros comerciais.

§ 2º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - Distância de segurança entre as pessoas;

II - Uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser

máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70 e/ou água e sabão.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde."

Art. 5º. O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 11/2020, de 01 de Abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação do período de isolamento social (quarentena) no âmbito do Município de Araiões (MA), até o dia 12 de Abril do corrente ano.

Art. 6º. O art. 3º do Decreto nº 11, de 01 de Abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2020, perdurando os mesmos até 12 de Abril de 2020, salvo eventual prorrogação.

Art. 7º. Os prazos dispostos no artigo 1º, incisos I e II deste Decreto poderão ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 03 de Abril do ano de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d6085b9fd15d527a5c998cc2f387437

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**PORTARIA Nº 20/2020 - GAB DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE BACABEIRA - MA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **LEANDRO DIAS GUIMARÃES** do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Símbolo DAS II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2020. CARLA FERNANDA DO RÊGO CONÇALO -
Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7fa3ab50cbd886c52bf211c7e9614f40

**PORTARIA Nº 22/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA**

PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **JOSE DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES** do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PESCA, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2020. CARLA FERNANDA DO RÊGO CONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: cb8342ddbea573b0aa7cb3aa22d13c2b

PORTARIA Nº 23/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2020. CARLA FERNANDA DO RÊGO CONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bc1052642242f0c1af962e3009b27e1b

PORTARIA Nº 24/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2020. CARLA FERNANDA DO RÊGO CONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c95e10e8bc08533751e5c4d7879765fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 003 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO DO DECRETO Nº 35.713/2020 DO GOVERNADO DO ESTADO DO MARANHÃO E POR AINDA HAVER IMPREVISIBILIDADE SOBRE A EVOLUÇÃO DA PANDEMIA NO ESTADO DO MARANHÃO.

DECRETA

Art. 1º- Ficam prorrogadas até a data de 26 de abril de 2020, todas as recomendações, orientações e determinações entabuladas no Decreto Municipal nº 001/2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020 ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 3513766da3ab495b7c27663c6725ffa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 27, DE 05 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsas, e, CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos diversos; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de Balsas adotou medidas de prevenção do contágio e ao combate da propagação da transmissão da COVID-19 e declarou estado de emergência a saúde publica nos Decretos municipais nº 21, 22, 24 e 25,

respectivamente.

CONSIDERANDO que o município de Balsas já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o artigo 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Base da Educação, que estabelece que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 35.713 de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 35.714 de 03 de abril de 2020 prorrogou os prazos das medidas destinadas a prevenção do contágio e ao combate da propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão:

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as férias escolares da rede de ensino público municipal, a partir de 05 de abril de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá avaliar a qualquer momento a possibilidade de retorno às aulas ou adequação de suas estruturas de tecnologia para oferta de educação a distância (EAD).

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 05 de maio de 2020 o período de suspensão:

- a) dos eventos comemorativos públicos da cidade;
- b) realização de atividades que visem a aglomeração de pessoas em equipamentos públicos de uso coletivo;
- e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;
- f) os eventos esportivos no Município;
- g) atividades de saúde bucal/odontológica da rede pública municipal, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência e continua a suspensão de cirurgias eletivas;

Art. 3º Fica prorrogado até o dia 05 de maio de 2020 as seguintes decisões:

- I. Prefeitura Municipal e sede das Secretarias funcionarão apenas para trabalho interno até o dia 05/05/2020, podendo ser revogado a qualquer momento. Não haverá atendimento presencial;
- II. Ficam liberados do trabalho presencial os servidores municipais acima de 60 anos, assim como, os servidores que se enquadram em fatores de riscos ao Coronavírus comprovados por atestado médico, podendo exercerem os trabalhos em seus domicílios, desde que suas atividades sejam compatíveis com a função exercida. Caso não possam trabalhar em domicílio ficam liberados para ficar em casa no isolamento social;
- III. Disponibilização do telefone nº 99-98827-8791 para contato da população com a prefeitura, sendo imprescindível marcar horário com atendimento de uma pessoa por vez;
- IV. Licitações importantes serão mantidas com a equipe da CPL com uso de máscara, sendo permitido somente um licitante representante de cada empresa devidamente protegido com máscara também;
- V. Atendimento na Central de Arrecadação só com agendamento de horário por telefone ou na portaria, sendo permitida a entrada apenas de dois contribuintes por vez. Atendentes em contato com público usarão máscaras;

Art. 4º Deverão obedecer aos decretos estaduais e/ou legislação federal vigente, conforme Recomendação N 01/2020-GPGJ do Ministério Público Estadual as seguintes e quaisquer outras atividades comerciais:

- a) clínicas estéticas, salões de beleza e similares;
- b) velórios públicos e privados;
- c) reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e

treinamentos e similares com aglomerações de pessoas; e

d) academia, cinema, teatros, bares e restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 6º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração de seus termos, mediante novos Decretos permanecendo em vigor no âmbito municipal as determinações previstas nos Decretos Municipais nº 21,22,23,24 e 25 não alteradas ou revogadas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8b22371dae37154369374c12e6646b45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200010 - PREGAO PRESENCIAL 003/2020 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.843/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de BELAGUA/MA; Vigência: 31/12/2020 meses - DOTAÇÕES; **02.02.00.04.122.0003.2003.0000** - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Administração, Senhor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO CPF: 977.657.673-72 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. Belagua (MA), 21 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº 20200011 - PREGAO PRESENCIAL 003/2020 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.728.757/0001-67. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.843/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de BELAGUA/MA; Vigência: 31/12/2020 meses - DOTAÇÕES; **02.03.00.12.122.0011.2007.0000** - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 402.940,00 (Quatrocentos e dois mil e novecentos e quarenta reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Vilma Gomes Sousa CPF 840.547.433-15 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. Belagua (MA), 21 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº 20200012 - PREGAO PRESENCIAL 003/2020 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.843/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de BELAGUA/MA; Vigência: 31/12/2020 meses - DOTAÇÕES; **02.06.00.10.122.0012.2019.0000** - 02.07.10.122.0012.2022.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Senhora CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. Belagua (MA), 21 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº 20200013 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2020 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.259.959/0001-01. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.843/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de BELAGUA/MA; Vigência: 31/12/20 meses - DOTAÇÕES; **02.08.00.08.122.0019.2023.0000** - **02.09.00.08.122.0019.2026.0000** - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 139.065,00 (Cento e trinta e nove mil e sessenta e cinco reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Jeanne Souza Saraiva CPF: 772.479.063-91 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. Belagua (MA), 21 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 766340bf425f1e536ee55ec5eb274b78*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2020

Apresentamos, para a devida ratificação do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa, C H EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-ME; CNPJ Nº 36.652.458/0001-72, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 17.442,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 26 de Março de 2020. Rogério Marques Viana - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2288969c5c7da4936566e5958fee077c*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2020

Apresentamos, para a devida ratificação do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa, MULTITECH EIRELI-ME; CNPJ Nº 21.940.941/0001-85, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 4.929,30 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), bem como as especificações dos

serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 13 de Março de 2020. Rogério Marques Viana-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 610fbfddbdf4d1533d54f8d9fe523351*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. CONTRATADO: FILADELF COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 08.306.343/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Contratação dos Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 27 de Março de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA**-Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0226af12aa083b7109b239553bc74b2a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. CONTRATADO: FILADELF COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 08.306.343/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Contratação dos Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 27 de Março de 2020. **Rogério Marques Viana**-Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b3dfad862e11386f91fc53ac909196e8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. CONTRATADO: FILADELF COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 08.306.343/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação dos Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 27 de Março de 2020. **Thiago Alves Martins** - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 63dedb4498a157513953afd6b34cbdf8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020. PREGÃO. PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO FILADELF COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 08.306.343/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação dos Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMAS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 27 de Março de 2020. **Gicélia Cardoso Lages da Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 983cf9d2d11bc12ef1259f878486ee3a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. CONTRATADO: T T & R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 27 de Março de 2020. **Rogério Marques Viana**-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: cdb985ac7f42569ad1fe4d07c64ab728

EXTRATO DE CONTRATO INEX 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020. INEX Nº 001/2020. CONTRATADO: CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ - LTDA.CNPJ: 03.985.642/0001-85. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI\MA. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação para a oferta de inscrições no V Fórum de Educação do Baixo Parnaíba de Professores do quadro docente da secretaria municipal de educação do município de Buriti\MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27 de Maio de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 28 de Fevereiro de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: b9b4c723e67c180e8751eef809fc54ff

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2020

REF.: Dispensa de Licitação 06/2020, Processo nº 06.06/2020 -

ÓRGÃO BENEFICÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação dos Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.442,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), CONTRATADA: C H EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-ME; CNPJ Nº 36.652.458/0001-72, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SIGNATÁRIOS: CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA BORGES, pela CONTRATADA e ROGÉRIO MARQUES VIANA pela CONTRATANTE. Buriti, 06 de Abril de 2020. Rogério Marques Viana-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 90bd1ae5b271895fa4fd7e3535093ad7

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020

REF.: Dispensa de Licitação 07/2020, Processo nº 07.07/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva dos Compressores Odontológicos dos Postos de Saúde do Município de Buriti/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.929,30 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), CONTRATADA: MULTITECH EIRELI-ME; CNPJ Nº 21.940.941/0001-85, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, SIGNATÁRIOS: ELIZIANE MENDES DOS SANTOS COSTA, pela CONTRATADA e ROGÉRIO MARQUES VIANA pela CONTRATANTE. Buriti, 25 de Março de 2020. Rogério Marques Viana-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: f2622e7f6cc2b2cd983830cdde366899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, resultante do PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - SRP, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2285, Quinta-Feira, 13 de fevereiro de 2020, pagina 16-17,

Onde LEU-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIF.	TOTAL
1	Achocolatado em pó, c/400g,8kg	MARATA	UNID	10000	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00
2	Açúcar refinado, embalagem c/1kg,fardo c/30kg	IDEAL	KG	1400	R\$ 3,20	R\$ 4.480,00
3	Alho puro em pasta, embalagem plástica de 250g	GARLIC	UNID	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
4	Alho pacote agranel	IN NATURA	UNID	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
5	Amido de milho 1kg	MAISENA	UNID	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
6	Amido de milho 200gr	MAISENA	UNID	350	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem c/1kg fardo c/30kg	BOM MARANHENSE	KG	11000	R\$ 3,50	R\$ 38.500,00
8	Banana tipo prata	IN NATURA	UNID	11000	R\$ 9,90	R\$ 108.900,00
9	Batata inglesa	IN NATURA	KG	5500	R\$ 6,50	R\$ 35.750,00
10	Beterrba	IN NATURA	KG	2500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
11	Biscoito agua e sal tipo cream creaker 400g cx c/8kg	KIKOS	UNID	16000	R\$ 4,40	R\$ 70.400,00
12	Biscoito doce 400gr	KIKOS	UNID	8000	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00
13	Biscoito doce tipo maisena, pacote impermeavel lacrado, contendo 400g	ESTRELA	UNID	4500	R\$ 5,35	R\$ 24.075,00
14	Biscoito doce tipo rosca 500gr cx c/20 pacote	RANCHEIRO	UNID	4500	R\$ 8,10	R\$ 36.450,00
15	Biscoito mini cracker 300gr fardo c/20 pacotes	KIKOS	UNID	4600	R\$ 8,25	R\$ 37.950,00
16	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem c/500gr	QUALITY BEEF	UNID	8000	R\$ 19,50	R\$ 156.000,00
17	Carne bovina refriada ou congelada tipo, chã de dentro, embalagem a vacuo, contendo 2 kg	COPERFRIGO	KG	5000	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00

18	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, patinho, embalagem a vacuo, contendo 1 kg	COPERFRIGO	KG	4500	R\$ 28,10	R\$ 126.450,00
19	Carne de boi seca (chique) de traseira, embalagem plástica à vácuo contendo 500gr.	COPERFRIGO	KG	3500	R\$ 28,80	R\$ 100.800,00
20	Cebola branca tipo pera	IN NATURA	KG	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
21	Cenoura tipo kuronan	IN NATURA	KG	3400	R\$ 6,50	R\$ 22.100,00
22	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
23	Cereal a base de arroz pré-cozido, embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
24	Coco seco ralado em flocos, embalagem de contendo 100g.	BOM COCO	UNID	1100	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
25	Corante de pacote 1kg	MARATA	UNID	380	R\$ 8,95	R\$ 3.401,00
26	Coxa e sobrecoxa de frango, embalados em sacos plásticos individualmente com 1kg.	AVE NOVA	KG	4500	R\$ 14,25	R\$ 64.125,00
27	Extrato de tomate, embalagem c/ 190 g, cx c/24und.	QUERO	UNID	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
28	Farinha de mandioca branca	IUPI	KG	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
29	Feijão do tipo carioca, embalagem c/ 1kg.	MAYARA	KG	1800	R\$ 8,45	R\$ 15.210,00
30	Feijão vermelho tipo comum, embalagem c/1kg	MAYARA	KG	1800	R\$ 8,14	R\$ 14.652,00
31	Flocão de arroz, embalagem c/ 500gr fardo c/10 kg	KIFLOCAO	UNID	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
32	Flocão de milho, embalagem c/ 500gr fardo c/20 kg	KIFLOCAO	UNID	6500	R\$ 1,78	R\$ 11.570,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPADAMENTE E REFRIGERADOS A - 5°C.	MARINGA	KG	7200	R\$ 11,40	R\$ 82.080,00
34	Goma de tapioca	AMAFIL	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
35	Laranja tipo pera	IN NATURA	UNID	7500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
36	Leite de soja, feito a base de proteína isolada de soja, embalagem contendo 300g.	SUPRASOYA	UNID	250	R\$ 27,20	R\$ 6.800,00
37	Leite em pó integral embalagem c/200gr.	LASSERENISSIMA	UNID	25500	R\$ 5,60	R\$ 142.800,00
38	Macarrão argolinha pct com 500 gr.	OREGON	UNID	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
39	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g.	RICOSA	UNID	12000	R\$ 2,99	R\$ 35.880,00
40	Macarrão tipo parafuso, embalagem impermeável contendo 500gr.	OREGON	UNID	3800	R\$ 3,52	R\$ 13.376,00
41	Maça nacional in natura	IN NATURA	KG	4900	R\$ 11,20	R\$ 54.880,00
42	Margarina com sal embalagem c/ 500g	PRIMOR	UNID	1300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
43	Margarina com sal embalagem c/250g	PRIMOR	UNID	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
44	Melancia tipo forrageira	IN NATURA	KG	7800	R\$ 3,10	R\$ 24.180,00
45	Milho amarelo quebrado para mingual 500 gr	MARATA	UNID	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
46	Milho branco quebrado para mingual 500gr	MARATA	UNID	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
47	Óleo de soja refinado, embalagem pet c/ 900ml.	ABC	UNID	5500	R\$ 5,95	R\$ 32.725,00
48	Ovos de galinha	DO BRASIL	UNID	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
49	Pão francês com peso de 50 g	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
50	Pão massa fina	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
51	Pão para hot dog com peso mínimo de 50g.	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
52	Peito de frango com osso, embalados em bandejas plásticas individualmente.	AVE NOVA	KG	7000	R\$ 15,75	R\$ 110.250,00
53	Pimenta moída	IN NATURA	KG	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
54	Repolho tipo verde	IN NATURA	KG	1200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
55	Sal iodado	DU NORTE	KG	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
56	Sardinha ao molho bem. De 250 gr	88	UNID	8000	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00
57	Sardinha ao óleo embalagem de 250 gr	88	UNID	20000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
58	Suco concentrados sabores variados, embalagens plásticas contendo 500 ml.	JANDAIA	UNID	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
59	Tapioca de caroco	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
60	Tomate tipo debara	IN NATURA	KG	6700	R\$ 5,75	R\$ 38.525,00
61	Vinagre de álcool embalagem c/500ml.	GOTA	UNID	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
TOTAL						R\$ 1.989.445,00

34	Goma de tapioca	AMAFIL	KG	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
35	Laranja tipo pera	IN NATURA	UNID	7500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
36	Leite de soja, feito a base de proteína isolada de soja, embalagem contendo 300g.	SUPRASOYA	UNID	250	R\$ 27,15	R\$ 6.787,50
37	Leite em pó integral embalagem c/200gr.	LASSERENISSIMA	UNID	25500	R\$ 4,90	R\$ 124.950,00
38	Macarrão argolinha pct com 500 gr.	OREGON	UNID	7000	R\$ 3,45	R\$ 24.150,00
39	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g.	RICOSA	UNID	12000	R\$ 2,95	R\$ 35.400,00
40	Macarrão tipo parafuso, embalagem impermeável contendo 500gr.	OREGON	UNID	3800	R\$ 3,45	R\$ 13.110,00
41	Maça nacional in natura	IN NATURA	KG	4900	R\$ 11,15	R\$ 54.635,00
42	Margarina com sal embalagem c/ 500g	PRIMOR	UNID	1300	R\$ 4,55	R\$ 5.915,00
43	Margarina com sal embalagem c/250g	PRIMOR	UNID	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
44	Melancia tipo forrageira	IN NATURA	KG	7800	R\$ 2,60	R\$ 20.280,00
45	Milho amarelo quebrado para mingual 500 gr	MARATA	UNID	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
46	Milho branco quebrado para mingual 500gr	MARATA	UNID	4000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
47	Óleo de soja refinado, embalagem pet c/ 900ml.	ABC	UNID	5500	R\$ 5,75	R\$ 31.625,00
48	Ovos de galinha	DO BRASIL	UNID	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
49	Pão francês com peso de 50 g	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
50	Pão massa fina	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
51	Pão para hot dog com peso mínimo de 50g.	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
52	Peito de frango com osso, embalados em bandejas plásticas individualmente.	AVE NOVA	KG	7000	R\$ 14,30	R\$ 100.100,00
53	Pimenta moída	IN NATURA	KG	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
54	Repolho tipo verde	IN NATURA	KG	1200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
55	Sal iodado	DU NORTE	KG	450	R\$ 0,95	R\$ 427,50
56	Sardinha ao molho bem. De 250 gr	88	UNID	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
57	Sardinha ao óleo embalagem de 250 gr	88	UNID	20000	R\$ 3,55	R\$ 71.000,00
58	Suco concentrados sabores variados, embalagens plásticas contendo 500 ml.	JANDAIA	UNID	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
59	Tapioca de caroco	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
60	Tomate tipo debara	IN NATURA	KG	6700	R\$ 5,20	R\$ 34.840,00
61	Vinagre de álcool embalagem c/500ml.	GOTA	UNID	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
TOTAL						R\$ 1.794.114,50

As demais informações estão corretas.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 03197efedb83f9a2ffb8639696754db5

ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, resultante do PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - SRP, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2285, Quinta-Feira, 13 de fevereiro de 2020, pagina 13-17,

Onde LEU-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

E onde LEU-SE

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó, c/400g,8kg	MARATA	UNID	10000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
2	Açúcar refinado, embalagem c/1kg,fardo c/30kg	IDEAL	KG	1400	R\$ 2,95	R\$ 4.130,00
3	Alho puro em pasta, embalagem plástica de 290g.	GARLIC	UNID	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
4	Alho pacote agranel	IN NATURA	UNID	2500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
5	Amido de milho 1kg	MAISENA	UNID	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
6	Amido de milho 200gr	MAISENA	UNID	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem c/1kg fardo c/30kg	BOM MARANHENSE	KG	11000	R\$ 3,45	R\$ 37.950,00
8	Banana tipo prata	IN NATURA	UNID	11000	R\$ 9,10	R\$ 100.100,00
9	Batata inglesa	IN NATURA	KG	5500	R\$ 5,85	R\$ 32.175,00
10	Beterrba	IN NATURA	KG	2500	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
11	Biscoito água e sal tipo cream creaker 400g cx c/8kg	KIKOS	UNID	16000	R\$ 3,80	R\$ 60.800,00
12	Biscoito doce 400gr	KIKOS	UNID	8000	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
13	Biscoito doce tipo maisena, pacote impermeável lacrado, contendo 400g	ESTRELA	UNID	4500	R\$ 5,30	R\$ 23.850,00
14	Biscoito doce tipo rosca 500gr cx c/20 pacotes	RANCHEIRO	UNID	4500	R\$ 7,15	R\$ 32.175,00
15	Biscoito mini cracker 300gr fardo c/20 pacotes	KIKOS	UNID	4600	R\$ 7,30	R\$ 33.580,00
16	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem c/500gr	QUALITY BEEF	UNID	8000	R\$ 10,40	R\$ 83.200,00
17	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, chá de dentro, embalagem a vacuo, contendo 2 kg	COPERFRIGO	KG	5000	R\$ 29,45	R\$ 147.250,00
18	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, patinho, embalagem a vacuo, contendo 1 kg	COPERFRIGO	KG	4500	R\$ 28,05	R\$ 126.225,00
19	Carne de boi seca (chique) de traseira, embalagem plástica à vácuo contendo 500gr.	COPERFRIGO	KG	3500	R\$ 28,75	R\$ 100.625,00
20	Cebola branca tipo pera	IN NATURA	KG	3500	R\$ 4,95	R\$ 17.325,00
21	Cenoura tipo kuronan	IN NATURA	KG	3400	R\$ 5,85	R\$ 19.890,00
22	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
23	Cereal a base de arroz pré-cozido, embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g.	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
24	Coco seco ralado em flocos, embalagem de contendo 100g.	BOM COCO	UNID	1100	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00
25	Corante de pacote 1kg	MARATA	UNID	380	R\$ 7,80	R\$ 2.964,00
26	Coxa e sobrecoxa de frango, embalados em sacos plásticos individualmente com 1kg.	AVE NOVA	KG	4500	R\$ 12,35	R\$ 55.575,00
27	Extrato de tomate, embalagem c/ 190 g, cx c/24und.	QUERO	UNID	3500	R\$ 2,45	R\$ 8.575,00
28	Farinha de mandioca branca	IUPI	KG	350	R\$ 6,75	R\$ 2.362,50
29	Feijão do tipo carioca, embalagem c/ 1kg.	MAYARA	KG	1800	R\$ 7,15	R\$ 12.870,00
30	Feijão vermelho tipo comum, embalagem c/1kg	MAYARA	KG	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
31	Flocão de arroz, embalagem c/ 500gr fardo c/10 kg	KIFLOCAO	UNID	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
32	Flocão de milho, embalagem c/ 500gr fardo c/20 kg	KIFLOCAO	UNID	6500	R\$ 1,65	R\$ 10.725,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPADAMENTE E REFRIGERADOS A - 5°C.	MARINGA	KG	7200	R\$ 9,95	R\$ 71.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó, c/400g,8kg	MARATA	UNID	10000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
2	Açúcar refinado, embalagem c/1kg,fardo c/30kg	IDEAL	KG	1400	R\$ 3,20	R\$ 4.480,00
3	Alho puro em pasta, embalagem plástica de 290g.	GARLIC	UNID	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
4	Alho pacote agranel	IN NATURA	UNID	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
5	Amido de milho 1kg	MAISENA	UNID	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
6	Amido de milho 200gr	MAISENA	UNID	350	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem c/1kg fardo c/30kg	BOM MARANHENSE	KG	11000	R\$ 3,50	R\$ 38.500,00
8	Banana tipo prata	IN NATURA	UNID	11000	R\$ 9,90	R\$ 108.900,00
9	Batata inglesa	IN NATURA	KG	5500	R\$ 6,50	R\$ 35.750,00
10	Beterrba	IN NATURA	KG	2500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
11	Biscoito água e sal tipo cream creaker 400g cx c/8kg	KIKOS	UNID	16000	R\$ 4,40	R\$ 70.400,00
12	Biscoito doce 400gr	KIKOS	UNID	8000	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00
13	Biscoito doce tipo maisena, pacote impermeável lacrado, contendo 400g	ESTRELA	UNID	4500	R\$ 5,35	R\$ 24.075,00
14	Biscoito doce tipo rosca 500gr cx c/20 pacotes	RANCHEIRO	UNID	4500	R\$ 8,10	R\$ 36.450,00
15	Biscoito mini cracker 300gr fardo c/20 pacotes	KIKOS	UNID	4600	R\$ 8,25	R\$ 37.950,00
16	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem c/500gr	QUALITY BEEF	UNID	8000	R\$ 19,50	R\$ 156.000,00
17	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, chá de dentro, embalagem a vacuo, contendo 2 kg	COPERFRIGO	KG	5000	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00
18	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, patinho, embalagem a vacuo, contendo 1 kg	COPERFRIGO	KG	4500	R\$ 28,10	R\$ 126.450,00
19	Carne de boi seca (chique) de traseira, embalagem plástica à vácuo contendo 500gr.	COPERFRIGO	KG	3500	R\$ 28,80	R\$ 100.800,00
20	Cebola branca tipo pera	IN NATURA	KG	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
21	Cenoura tipo kuronan	IN NATURA	KG	3400	R\$ 6,50	R\$ 22.100,00
22	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00

23	Cereal a base de arroz pré-cozido, embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g.	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
24	Coco seco ralado em flocos, embalagem de contendo 100g.	BOM COCO	UNID	1100	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
25	Corante de pacote 1kg	MARATA	UNID	380	R\$ 8,95	R\$ 3.401,00
26	Coxa e sobrecoxa de frango, embalados em sacos plásticos individualmente com 1kg.	AVE NOVA	KG	4500	R\$ 14,25	R\$ 64.125,00
27	Extrato de tomate, embalagem c/ 190 g, cx c/24und.	QUERO	UNID	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
28	Farinha de mandioca branca	IUPI	KG	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
29	Feijão do tipo carioca, embalagem c/ 1kg.	MAYARA	KG	1800	R\$ 8,45	R\$ 15.210,00
30	Feijão vermelho tipo comum, embalagem c/1kg	MAYARA	KG	1800	R\$ 8,14	R\$ 14.652,00
31	Flocão de arroz, embalagem c/ 500gr fardo c/10 kg	KIFLOCAO	UNID	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
32	Flocão de milho, embalagem c/ 500gr fardo c/20 kg	KIFLOCAO	UNID	6500	R\$ 1,78	R\$ 11.570,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPADAMENTE E REFRIGERADOS A - 5°C.	MARINGA	KG	7200	R\$ 11,40	R\$ 82.080,00
34	Goma de tapioca	AMAFIL	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
35	Laranja tipo pera	IN NATURA	UNID	7500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
36	Leite de soja, feito a base de proteína isolada de soja, embalagem contendo 300g.	SUPRASOYA	UNID	250	R\$ 27,20	R\$ 6.800,00
37	Leite em pó integral embalagem c/200gr.	LASSERENISSIMA	UNID	25500	R\$ 5,60	R\$ 142.800,00
38	Macarrão argolinha pct com 500 gr.	OREGON	UNID	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
39	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g.	RICOSA	UNID	12000	R\$ 2,99	R\$ 35.880,00
40	Macarrão tipo parafuso, embalagem impermeável contendo 500gr.	OREGON	UNID	3800	R\$ 3,52	R\$ 13.376,00
41	Maça nacional in natura	IN NATURA	KG	4900	R\$ 11,20	R\$ 54.880,00
42	Margarina com sal embalagem c/ 500g	PRIMOR	UNID	1300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
43	Margarina com sal embalagem c/250g	PRIMOR	UNID	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
44	Melancia tipo forrageira	IN NATURA	KG	7800	R\$ 3,10	R\$ 24.180,00
45	Milho amarelo quebrado para mingual 500 gr	MARATA	UNID	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
46	Milho branco quebrado para mingual 500gr	MARATA	UNID	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
47	Óleo de soja refinado, embalagem pet c/ 900ml.	ABC	UNID	5500	R\$ 5,95	R\$ 32.725,00
48	Ovos de galinha	DO BRASIL	UNID	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
49	Pão francês com peso de 50 g	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
50	Pão massa fina	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
51	Pão para hot dog com peso mínimo de 50g.	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
52	Peito de frango com osso, embalados em bandejas plásticas individualmente.	AVE NOVA	KG	7000	R\$ 15,75	R\$ 110.250,00
53	Pimenta moída	IN NATURA	KG	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
54	Repolho tipo verde	IN NATURA	KG	1200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
55	Sal iodado	DU NORTE	KG	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
56	Sardinha ao molho bem. De 250 gr	BB	UNID	8000	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00
57	Sardinha ao óleo embalagem de 250 gr	BB	UNID	20000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00
58	Suco concentrados sabores variados, embalagens plásticas contendo 500 ml.	JANDAIA	UNID	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
59	Tapioca de caroco	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
60	Tomate tipo debora	IN NATURA	KG	6700	R\$ 5,75	R\$ 38.525,00
61	Vinagre de álcool embalagem c/500ml.	GOTA	UNID	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
TOTAL						R\$ 1.989.445,00

40	Macarrão tipo parafuso, embalagem impermeável contendo 500gr.	OREGON	UNID	3800	R\$ 3,45	R\$ 13.110,00
41	Maça nacional in natura	IN NATURA	KG	4900	R\$ 11,15	R\$ 54.635,00
42	Margarina com sal embalagem c/ 500g	PRIMOR	UNID	1300	R\$ 4,55	R\$ 5.915,00
43	Margarina com sal embalagem c/250g	PRIMOR	UNID	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
44	Melancia tipo forrageira	IN NATURA	KG	7800	R\$ 2,60	R\$ 20.280,00
45	Milho amarelo quebrado para mingual 500 gr	MARATA	UNID	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
46	Milho branco quebrado para mingual 500gr	MARATA	UNID	4000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
47	Óleo de soja refinado, embalagem pet c/ 900ml.	ABC	UNID	5500	R\$ 5,75	R\$ 31.625,00
48	Ovos de galinha	DO BRASIL	UNID	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
49	Pão francês com peso de 50 g	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
50	Pão massa fina	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
51	Pão para hot dog com peso mínimo de 50g.	FABRICAÇÃO CASEIRA	UNID	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
52	Peito de frango com osso, embalados em bandejas plásticas individualmente.	AVE NOVA	KG	7000	R\$ 14,30	R\$ 100.100,00
53	Pimenta moída	IN NATURA	KG	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
54	Repolho tipo verde	IN NATURA	KG	1200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
55	Sal iodado	DU NORTE	KG	450	R\$ 0,95	R\$ 427,50
56	Sardinha ao molho bem. De 250 gr	BB	UNID	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
57	Sardinha ao óleo embalagem de 250 gr	BB	UNID	20000	R\$ 3,55	R\$ 71.000,00
58	Suco concentrados sabores variados, embalagens plásticas contendo 500 ml.	JANDAIA	UNID	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
59	Tapioca de caroco	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
60	Tomate tipo debora	IN NATURA	KG	6700	R\$ 5,20	R\$ 34.840,00
61	Vinagre de álcool embalagem c/500ml.	GOTA	UNID	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
TOTAL						R\$ 1.794.114,50

As demais informações estão corretas.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f823a7b43084a461b3fb17e34bc0f98a

**ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, resultante do PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 - SRP, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2279, Quarta-Feira, 05 de fevereiro de 2020, pagina 06-10,

Onde LEU-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 14092ff8383697cf89306144a357d829

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14022020.13.0012020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14022020.13.0012020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2020 **CONTRATADO:** J. F. M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME inscrita no CPNJ sob o Nº 17.002.370/0001-60 e Inscrição Estadual: 123941709, Situada na Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião, CODÓ - MA. **REPRESENTANTE:** JANILDE DO ESPIRITO SANTO MATOS portadora do CPF: 704.460.163-49 e RG: 1215284 SSP-PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 897.057,25 (Oitocentos e noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Projeto/Atividade: 12.306.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 -

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT.	TOTAL
1	Açocolatado em pó, c/400g,8kg	MARATA	UNID	10000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
2	Açúcar refinado, embalagem c/1kg,fardo c/30kg	IDEAL	KG	1400	R\$ 2,95	R\$ 4.130,00
3	Alho puro em pasta,embalagem plástica de 290g.	GARLIC	UNID	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
4	Alho pacote agranel	IN NATURA	UNID	2500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
5	Amido de milho 1kg	MAISENA	UNID	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
6	Amido de milho 200gr	MAISENA	UNID	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem c/1kg fardo c/30kg	BOM MARANHENSE	KG	11000	R\$ 3,45	R\$ 37.950,00
8	Banana tipo prata	IN NATURA	UNID	11000	R\$ 9,10	R\$ 100.100,00
9	Batata inglesa	IN NATURA	KG	5500	R\$ 5,85	R\$ 32.175,00
10	Beterrba	IN NATURA	KG	2500	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
11	Biscoito agua e sal tipo cream creaker 400g cx c/8kg	KIKOS	UNID	16000	R\$ 21,50	R\$ 60.800,00
12	Biscoito doce 400gr	KIKOS	UNID	8000	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
13	Biscoito doce tipo maisena, pacote impermeável lacrado, contendo 400g	ESTRELA	UNID	4500	R\$ 5,30	R\$ 23.850,00
14	Biscoito doce tipo rosca 500gr cx c/20 pacotes	RANCHEIRO	UNID	4500	R\$ 7,15	R\$ 32.175,00
15	Biscoito mini cracker 300gr fardo c/20 pacotes	KIKOS	UNID	4600	R\$ 7,30	R\$ 33.580,00
16	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem c/500gr	QUALITY BEEF	UNID	8000	R\$ 10,40	R\$ 83.200,00
17	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, chã de dentro, embalagem a vacuo, contendo 2 kg	COPERFRIGO	KG	5000	R\$ 29,45	R\$ 147.250,00
18	Carne bovina resfriada ou congelada tipo, patinho, embalagem a vacuo, contendo 1 kg	COPERFRIGO	KG	4500	R\$ 28,05	R\$ 126.225,00
19	Carne de boi seca (chargue) de traseira, embalagem plástica a vácuo contendo 500gr.	COPERFRIGO	KG	3500	R\$ 28,75	R\$ 100.625,00
20	Cebola branca tipo pera	IN NATURA	KG	3500	R\$ 4,95	R\$ 17.325,00
21	Cenoura tipo kuronan	IN NATURA	KG	3400	R\$ 5,85	R\$ 19.890,00
22	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
23	Cereal a base de arroz pré-cozido, embalagem pacote impermeável lacrado contendo 230g.	MUCILON	UNID	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
24	Coco seco ralado em flocos, embalagem de contendo 100g.	BOM COCO	UNID	1100	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00
25	Corante de pacote 1kg	MARATA	UNID	380	R\$ 7,80	R\$ 2.964,00
26	Coxa e sobrecoxa de frango, embalados em sacos plásticos individualmente com 1kg.	AVE NOVA	KG	4500	R\$ 12,35	R\$ 55.575,00
27	Extrato de tomate, embalagem c/ 190 g, cx c/24und.	QUERO	UNID	3500	R\$ 2,45	R\$ 8.575,00
28	Farinha de mandioca branca	IUPI	KG	350	R\$ 6,75	R\$ 2.362,50
29	Feijão do tipo carioca, embalagem c/ 1kg.	MAYARA	KG	1800	R\$ 7,15	R\$ 12.870,00
30	Feijão vermelho tipo comum,embalagem c/1kg	MAYARA	KG	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
31	Flocão de arroz, embalagem c/ 500gr fardo c/10 kg	KIFLOCAO	UNID	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
32	Flocão de milho, embalagem c/ 500gr fardo c/20 kg	KIFLOCAO	UNID	6500	R\$ 1,65	R\$ 10.725,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPADAMENTE E REFRIGERADOS A - 5°C.	MARINGA	KG	7200	R\$ 9,95	R\$ 71.640,00
34	Goma de tapioca	AMAFIL	KG	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
35	Laranja tipo pera	IN NATURA	UNID	7500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
36	Leite de soja, feito a base de proteína isolada de soja, embalagem contendo 300g.	SUPRASOYA	UNID	250	R\$ 27,15	R\$ 6.787,50
37	Leite em pó integral embalagem c/200gr.	LASSERENISSIMA	UNID	25500	R\$ 4,90	R\$ 124.950,00
38	Macarrão argolinha pct com 500 gr.	OREGON	UNID	7000	R\$ 3,45	R\$ 24.150,00
39	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g.	RICOSA	UNID	12000	R\$ 2,95	R\$ 35.400,00

Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 905cd4f204d499c0cd44948e70ef0040*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20032020.12.0032020. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20032020.12.0032020. **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020 **CONTRATADO:** I. R. DOS PASSOS - ME, CNPJ: 01.673.533/0001-05, Insc. Est. 12.152.136-2, Av. Cel. Trajano Brandão, nº 1700, Centro, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Iraly Ribeiro dos Passos, portador da Carteira de Identidade nº. 36869495-0 SSP/MA e do CPF nº. 283.104.703-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 933.219,00 (Novecentos e trinta e três mil e duzentos e dezenove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 17602e3a2948fda55a83fdcd70b9e09*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: METALPAR INDÚSTRIA METALRUGICA LTDA, situada na ROD. BR010 - KM 1351, Jardim Tropical - Imperatriz - MA, vencedora do item com proposta apresentada no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, 06 abril de 2020. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 0d0f44ca51ecf277d82c0ee0eb856943*

DECRETO Nº 011 DE 05 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 011 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino das redes municipais e nas escolas da rede privada localizadas no Município de Carolina, Estado do Maranhão, conforme determinado pelo Decreto Estadual n. 35.713, a fim, de evitar a propagação do COVID-19, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 35.713, DE 03 DE ABRIL DE 2020 expedido pelo Estado do Maranhão, prorrogando a suspensão das aulas presenciais em todo o território Maranhense até o dia 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que devemos evitar a aglomeração de pessoas para impedir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO ser o objetivo do município de Carolina que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino das redes municipais e privadas localizadas no Município de Carolina, Estado do Maranhão, até o dia 26 de abril de 2020.

Art. 2º Continua suspenso os atendimentos a população em todos os órgãos da Administração, até que sobrevenha a redução do pico de transmissibilidade do vírus, amenizando-se os efeitos da pandemia do COVID-19, na conformidade do que vierem a registrar novos boletins das principais organizações internacionais e nacionais de saúde.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, e, sem prejuízo de

outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 3º O prazo disposto do art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carolina - MA, 05 de abril de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 88883bd7a116b573d51f2d53cbc0c0e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2020/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo Administrativo nº 03.04.01.01/2020/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020/CPL.

2. Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a Unidade Mista de Saúde Otávio Lima de Arruda, no enfrentamento da Pandemia do Novocoronavírus (COVID-19).

3. Contratada: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO (SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP.

4 - CNPJ: 00.795.813/0001-15.

5. Valor do Contrato: R\$ 23.510,70 (vinte e três mil quinhentos e dez reais e setenta centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Formosa da Serra Negra (MA), 06 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior - **Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 02/2017-GP - Gestor do FMS.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: e4385e497b2fa9eaf525e1f4cff9b02f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita do CNPJ Nº 17.958.831/0001-73. **CONTRADA:** MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, CNPJ: 10.760.286/0001-67 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários sobre demanda para município de Formosa da Serra

Negra - MA, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. VALOR R\$: R\$ 146.350,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). Formosa da Serra Negra / MA 19 de março de 2020. GERALDA PINHEIRO TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: d6cd4a39ccfa1cabf3f22714416bd4ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2020/CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2020/CPL. DISPENSA Nº 03/2020/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO (SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.813/0001-15. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos hospitalares, destinados a Unidade Mista Otávio Lima de Arruda, no enfrentamento da Pandemia do Novocoronavírus (COVID-19). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 23.510,70 (vinte e três mil quinhentos e dez reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** 10.301.0026.1045.000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FMS. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 70f8cb7c14bb84812402dbf1f18a796e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.3103.0001/2020

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. Processo Administrativo nº 01.3103.0001/2020.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Presencial. **TIPO:** Menor Preço Global. **DATA DE ABERTURA:** 22 de abril de 2020 às 11:00 horas. A sessão de julgamento será realizada nas dependências da Sala da CPL, no prédio do antigo hospital, situada na Av. Deputado Mercal Lima de Arruda, 01 - Centro, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas.

Itaipava do Grajaú/MA, 06 de abril de 2020
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Código identificador: 467f71e42d7677a28d9053cc601a3f5e

142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

TERMO ADITIVO

1.ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 - firmado em 09/12/2019 com a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA CNPJ: 16.799.630/0001-08 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2. Processo Administrativo nº 03.016/2017. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2017 com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados do site e Portal da Transparência ferramenta de comunicação interativa, sistema de gerenciamento de conteúdo e hospedagem de dados para atender as Leis nº 131/09, Decreto nº 7.815/2010 e a Lei nº 12.527/2011 (Sistema de Informação E-SIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil, e oitocentos reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 55 04.122.0052.2-184 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 Fonte do Recurso: 1.001 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. 7.VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Francisco Jairo Queiroz CPF: 572.136.233-20 e pelo contratado Mizael da Silva Mesquita CPF: 036.870.323-10.

Francisco Jairo Queiroz

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: e1dbd08048ec3e043526c2abdf9b4536

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

TERMO ADITIVO

1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - firmado em 12/10/2019 com a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.022.585/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2. Processo Administrativo nº 03.023/2018. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2018 com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos. 5.VALOR: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil, e oitocentos reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 525 10.122.0052.2-165 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. 7.VIGÊNCIA: 12/10/2019 até 11/10/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado Tony Carlos Costa Mine CPF: 955.017.133-20.

Adriana da Silva Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 3321227bf423404106649769b656d864

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

TERMO ADITIVO

1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018 - firmado em 21/10/2019 com a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.022.585/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2. Processo Administrativo nº 03.023/2018. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2018 com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos. 5.VALOR: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil, e oitocentos reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 525 10.122.0052.2-165 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. 7.VIGÊNCIA: 30/11/2019 até 29/11/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado Tony Carlos Costa Mine CPF: 955.017.133-20.

Adriana da Silva Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 01ba2feb78bbdb05343e41b5048b5276

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 093/2020 - firmado em 25/03/2020 com a empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 07.361.133/0001-32 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 14.001/2019. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico. 5.VALOR: R\$ 74.003,10 (Setenta e quatro mil, três reais, e dez centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 485 17.512.0611.2-163 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Natureza: 3.3.90.39. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Allan Carlos Barros Alves CPF: 733.531.593-04 e pela contratada LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS CPF: 438.975.761-04.

Allan Carlos Barros Alves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: afacad1b65f5b8cbf46849a9a10b49ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 087/2020 - firmado em 06/03/2020 com a empresa BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 03.018/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e observado os Anexos de Procedimento Operacional de Folha. 5.VALOR: R\$ 687.850,00

(Seiscentos e oitenta e sete mil, e oitocentos e cinquenta reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada. 7.VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Contrato. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Lúcio Flávio Araújo Oliveira CPF: 781.431.103-97 e pelo contratado MARCELO AMARAL HERNANDES CPF: 022.720.133-76 e ANGELA PEREIRA CORREA CPF: 782.894.402-00.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3bf50e62297bc3e8ca62a604cfd8b0be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 092/2020 - firmado em 23/03/2020 com a empresa ADJUVARE - EVENTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.983.000/0001-72 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 03.004/2020. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 02/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de software - cessão de uso do programa gerenciador do pregão presencial - PROGEP. 5.VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil, e cem reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 56 04.122.052.2089.000 Manutenção da Secretaria de Administração - Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica Natureza: 3.3.90.39.99. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Francisco Jairo Queiroz CPF: 572.136.233-20 e pelo contratado PAULO RUI BARBOSA CPF: 025.391.790-53.

Francisco Jairo Queiroz

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 68497b7b52b2fbfa340fe050ed5d97a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 025/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa JOVELINO DA SILVA SANTOS - EPP CNPJ: 01.796.797/0001-48 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 03.011/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 63.221,44 (Sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais, e quarenta e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 51 04.122.0052.2184.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Material de Consumo, Material de Expediente Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 16. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Francisco Jairo Queiroz CPF: 572.136.233-20 e pelo contratado JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF: 702.623.573-72.

Francisco Jairo Queiroz

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: a6b35bbcff822cb60b2f70ad271baa6e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 026/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa JOVELINO DA SILVA SANTOS - EPP CNPJ: 01.796.797/0001-48 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 03.011/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 95.800,53 (Noventa e cinco mil, oitocentos reais, e cinquenta e três centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 244 12.122.0052.2038.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Material de Consumo, Material de Expediente Ficha: 295 12.361.0403.2182.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE, Material de Consumo Ficha: 435 12.361.0403.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 16. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04 e pelo contratado JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF: 702.623.573-72.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 76a4c7e9f670d45f9fcfa4c0989079bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 027/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa JOVELINO DA SILVA SANTOS - EPP CNPJ: 01.796.797/0001-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 03.011/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 46.549,24 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e vinte e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 398 04.122.0052.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Material de Consumo, Material de Expediente Ficha: 562 10.122.0052.2165.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Material de Expediente Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 16. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF: 702.623.573-72.

Adriana da Silva Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 35fc097d6700af586a238d19dcd96134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 028/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa JOVELINO

DA SILVA SANTOS – EPP CNPJ: 01.796.797/0001-48 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49 2.Processo Administrativo nº 03.011/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itaingá do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 27.101,25 (Vinte e sete mil, cento e um reais, e vinte e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 343 04.122.0052.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Material de Consumo, Material de Expediente Ficha: 724 08.244.0125.2083.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Material de Consumo, Material de Expediente Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 16. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Tânia Fernandes da Silva CPF: 633.905.823-04 e pelo contratado JOVELINO DA SILVA SANTOS CPF: 702.623.573-72.

Tânia Fernandes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fe9b80d6f72b081c19c51b93fff06cbc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 051/2020 – firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 03.009/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itaingá do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 40.492,38 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e trinta e oito centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 244 12.122.0052.2038.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Material de Consumo, Outros Materiais Ficha: 295 12.361.0403.2182.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE, Material de Consumo, Outros Materiais Ficha: 435 12.361.0403.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 99. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04 e pelo contratado GUTTO REMÍDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e6d38f0a70e14357c4bfa50cf2f808e2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 052/2020 – firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 03.009/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção pelo sistema de

registro de preços para atender as necessidades do Município de Itaingá do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 50.908,96 (Cinquenta mil, novecentos e oito reais, e noventa e seis centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 398 04.122.0052.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Material de Consumo, Outros Materiais Ficha: 562 10.122.0052.2165.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Outros Materiais Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 99. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado GUTTO REMÍDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Adriana da Silva Gomes

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fc5bfaad9dc5c5f2cc45ba8872f5afaf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 053/2020 – firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49 2.Processo Administrativo nº 03.009/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itaingá do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 48.664,04 (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 343 04.122.0052.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Material de Consumo, Outros Materiais Ficha: 724 08.244.0125.2083.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Material de Consumo, Outros Materiais Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 99. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Tânia Fernandes da Silva CPF: 633.905.823-04 e pelo contratado GUTTO REMÍDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Tânia Fernandes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 645c53e0bd57f141125025a0f146ea64*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 056/2020 – firmado em 07/01/2020 com a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 01.765.178/0001-96 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 10.005/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. 5.VALOR: R\$ 137.823,13 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, e treze centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 562 10.126.0052.2165.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Material Odontológico Ficha: 601 10.301.0208.2063.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Material de Consumo, Material Odontológico Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 10. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020.

8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 557.063-74 e pelo contratado ANTONIO CLÓVES CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR CPF: 975.454.733-53.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0aaf00a51163060c19a6e89aacd9b4e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 067/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.005/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 493,00 (Quatrocentos e noventa e três reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 51 26.126.0052.2184.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Material de Consumo, Materiais Elétricos Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 26. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Francisco Jairo Queiroz CPF: 572.136.233-20 e pelo contratado GUTTO REMIDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Francisco Jairo Queiroz
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34be5bb3f0514434ac9e111aaf846dd9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 068/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.005/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 9.877,60 (Nove mil, oitocentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 244 12.126.0052.2038.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Material de Consumo, Materiais Elétricos Ficha: 295 12.361.2603.2182.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE, Material de Consumo, Materiais Elétricos Ficha: 435 12.361.2603.2267.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Material de Consumo, Materiais Elétricos Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 26. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04 e pelo contratado GUTTO REMIDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a02e98acf2fe1f56d662aa97cbc99eea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 069/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 07.005/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 9.592,60 (Nove mil, quinhentos e noventa e dois reais, e sessenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 398 26.126.0052.2263.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Material de Consumo, Materiais Elétricos Ficha: 562 10.126.0052.2165.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Materiais Elétricos Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 26. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado GUTTO REMIDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b07c82df70df314a691646d30f33f8f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 070/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49. 2.Processo Administrativo nº 07.005/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 5.395,80 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais, e oitenta centavos) 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 343 26.126.0052.2261.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Material de Consumo, Materiais Elétricos Ficha: 744 08.244.0125.2083.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Material de Consumo, Materiais Elétricos Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 26. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Tânia Fernandes da Silva CPF: 633.905.823-04 e pelo contratado GUTTO REMIDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Tânia Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 342fbe4f973a78cda1c5cc6c2eb69039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 071/2020 - firmado em 07/01/2020 com a empresa F & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.032.854/0001-52 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.005/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de

empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 18.887,30 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e trinta centavos) 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 182 26.126.0052.2007.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Material de Consumo, Materiais Elétricos Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 26. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Quedia Fabiana Viana Santos CPF: 693.945.543-53 e pelo contratado GUTTO REMIDIO RIBEIRO SILVA CPF: 030.737.593-52.

Quedia Fabiana Viana Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1ba228b8568cc159fa377c8d8f6925d7

DECRETO Nº 040/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 040/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 30, de 22 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 35.714, de 03 de abril de 2020, que prorroga medidas de combate e prevenção ao covid-19; como também o plano de Contingência do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ainda, o inteiro teor dos decretos municipais nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020 e 35/2020, respectivamente, ora reiterados e ratificados, no que não expressamente alterados pelo presente Decreto;

CONSIDERANDO, ser o objetivo do Município de Itinga do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais

rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam prorrogados até 12 de abril de 2020:

I - o período de suspensão:

a. Da realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo;

a. Do funcionamento de atividades e serviços não essenciais, a exemplo de academias de ginástica, bares, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes, clubes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

a. De visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

a. Das atividades dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, a exceção da:

- Secretaria Municipal da Saúde;

- Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Transporte;

- Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

II - o período de dispensa dos servidores de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal pertencente aos grupos vulneráveis a que se refere o §1º, incisos I, II, e IV do art. 7º do Decreto nº 29, de 20 de março de 2020;

Art. 2º. - O art. 2º do Decreto Municipal nº 30 de 22 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de novos incisos e parágrafos, os quais terão a seguinte redação:

Art. 2º- Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - a distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres;

IV - os serviços da CAESI - Companhia Autônoma de Águas e Esgotos e Saneamento de Itinga;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - os serviços de coleta e destinação de lixo;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - segurança privada;

XI - imprensa;

XII - feiras livres;

XIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde;

XIV - postos de combustíveis;

XV - unidades lotéricas;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais

e de doença dos animais;
XVII - serviços postais;
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIX - fiscalização ambiental;
XX - farmácias;
XXI - padarias;
XXII - clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
XXIII - açougues, hortifrúti granjeiros e quitandas;
XXIV - pontos de venda de gás;
XXV - local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;
XXVI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXVII - serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto;
XXVIII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;
XXIX - as atividades industriais;
XXX - a fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;
XXXI - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;
XXXII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;
XXXIII - as atividades administrativas e de planejamento pedagógico das instituições de ensino públicas e privadas;
XXXIV - as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês;
XXXV - escritório de profissionais liberais, sendo vedado o atendimento presencial ao público;
XXXVI - autopeças;
XXXVII - Cartórios extrajudiciais, desde que observadas às normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;
XXXVIII - clínicas odontológicas - permitidos apenas para serviços de emergência;
XXXIX - lojas agropecuárias;
XL - lojas de moveis, roupas, aviamentos, cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal e manutenção de objetos;
XLI - empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet - somente atendimento remoto e/ou telefônico por proibido atendimento na empresa;
XLII - bancos, permitidos os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, dentre outros atendimentos imprescindíveis;
XLIII - Prestadores de serviço como: eletricista, encanador, diarista, jardineiro, moto táxi, taxistas, piscineiro, barbeiro e demais serviços estéticos, desde que sigam as recomendações de higienização;

§ 1º O horário de atendimento das atividades comerciais, fica estabelecido entre às 08:00h (oito horas) e 13:00hrs (treze horas), de segunda a sábado, com quadro reduzido de colaboradores e respeitada a legislação trabalhista quanto ao trabalho contínuo;

§ 2º O horário de atendimento de supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado;

§ 3º Os serviços e atividades (especialmente igrejas), deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna do

estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros;

§ 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, deverão usar álcool e produtos de limpeza para manter o local limpo e higienizado, providenciando pias do lado de fora das lojas ou álcool para os clientes se higienizarem antes de entrar, manter um funcionário controlando a entrada e saída dos clientes de forma que se aglomerem o mínimo possível, orientar e exigir que os clientes mantenham a distância mínima de dois metros entre si, recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, manter os funcionários com máscara e EPI's de acordo com as exigências de cada atividade, fiscalizar a higienização dos colaboradores após cada atendimento, reduzir ao máximo o número de colaboradores no estabelecimento, mas mantendo seus empregos;

§ 5º Fica expressamente vedado à realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 (dez) pessoas.

§ 6º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

§ 7º - Fica determinada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f9263bb09e10e9442f9b562547041c5f

DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 288441d24aa6167121d0b4e5dd0461f0

DECRETO Nº 037/2020

DECRETO Nº 037/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **TANIA FERNANDES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f9e68ec47a6c6948d768de713b41f8e7

DECRETO Nº 038/2020

DECRETO Nº 038/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão do Secretário de Meio Ambiente do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALAN CARLOS BARROS ALVES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2abe116864142e4f4ee35dee5a459a05

DECRETO Nº 039/2020

DECRETO Nº 039/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão do Secretária de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação com eficácia retroativa a 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d3316851a3f9d11cbf4d15ab5a723347

DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 024/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEFERSON DO NASCIMENTO SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de março de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 74f885d8d500f861660bfd94cf2be016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2020**GABINETE DO PREEITO**

DECRETO Nº 001/2020, de 28 de janeiro de 2020

Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr. Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial".

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e Impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 100,00M² (cem metros quadrados), localizado em área rural, em fase inicial de construção da obra, um poço artesiano no povoado Lagoa do Encontro (em área rural), nas seguintes limitações: partindo de um ponto P1, de coordenadas S5 5° 2'43.77"S 45°23'43.93"O e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P2, de coordenadas 5° 2'43.73"S 45°23'42.88"O, limitando com propriedade de MARCONDES FEITOZA SOUSA, perfazendo a FRENTE; daí com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P3, de coordenadas 5° 2'43.00"S 45°23'42.91"O, limitando com o terreno do MARCONDES FEITOZA SOUSA, perfazendo a LATERAL DIREITA do terreno, daí com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P4 de coordenadas 5° 2'42.98"S 45°23'43.98"O, limitando com o terreno do MARCONDES FEITOZA SOUSA, perfazendo a o FUNDO do terreno daí com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto inicial P1, limitando com a propriedade de MARCONDES FEITOZA SOUSA, perfazendo a a LATERAL ESQUERDA do terreno, fazendo assim o perímetro de 40,00m (quarenta metros) e a área total de 100,00M² (cem metros quadrados). SEGUE-SE COM OS RUMOS E DISTÂNCIAS TENDO COMO BASE FITA MÉTRICA. CHEGANDO AO PONTO DE PARTIDA, FECHANDO A POLIGONAL DA ÁREA SENDO A ÁREA CALCULADA PELO PROCESSO ANALÍTICO. O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO FOI EXECUTADO PARA FINS DE AVERBAÇÃO, ESCRITURA PÚBLICA E ETC.

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 100,00M² (cem metros quadrados), objeto

caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (28/01/2020).

FRANCISCO SILVA FREITAS
PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: ba82042c0781978cd5c587d005400bb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 023/2019 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 079/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e seus setores. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2020 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA - EIRELI (Baby Disney Papelaria), Av. Dr. Osano Brandão, N 428-A, Centro, Colinas - Ma / 65690.000, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Inscrição Est. 12.708.457-6, **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa - Cpf: 192.956.623-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$173.895,70 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 609d27e67e50dd483ed6c87538723ec7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 023/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e seus setores. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2020 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA - EIRELI (Baby Disney Papelaria), Av. Dr. Osano Brandão, N 428-A, Centro, Colinas - Ma / 65690.000, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Inscrição Est. 12.708.457-6, **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa - Cpf: 192.956.623-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$175.596,40 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 02d7e6012ecf817519db22298204e58f

DECRETO Nº 3001.0604-0001/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Prorroga as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19 no Município de Mirador, altera o Decreto Municipal nº 3001.1803-0001/2020, de 18 de março de 2020, altera o Decreto Municipal nº 3001.2303-0001/2020, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos, necessitando a intensificação, a cada dia, de ações emergenciais da Prefeitura de Mirador;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão e o Município de Mirador já elaboraram seus Planos de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença em âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Estado do Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.714, de 03 de abril de 2020, editado pelo Governador do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a prorrogação de medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19 no Estado do Maranhão;

DECRETA

Art. 1º- Ficam prorrogados até 12 de abril de 2020:

I - O período de suspensão:

a) da realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo;

b) do funcionamento de atividades e serviços não essenciais, a exemplo de academias, bares, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos

congêneres, eventos em clubes, serestas e eventos religiosos.

c) de visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública de saúde;

d) dos atendimentos presenciais no prédio da Prefeitura Municipal e demais Secretarias e órgãos administrativos que compõem o Poder Executivo municipal. Os atendimentos, cuja a sua urgência não puder aguardar, poderão continuar sendo tratados via WhatsApp, e estarão disponíveis nos dias úteis, das 08h às 12h, no telefone (99) 98434-5175.

e) o período de dispensa dos servidores de órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal pertencentes aos grupos vulneráveis a que se refere o § 1º, incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 3001.1803-0001/2020, de 18 de março de 2020;

Art. 2º - Ficam prorrogados, até 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais e particulares e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Município de Mirador.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 3001.2303-0001/2020, de 23 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo Único - Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósitos de bebidas, poderão entregar produtos em sistema de delivery ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet.

Art. 4º - O art. 4º do Decreto Municipal nº 3001.2303-0001/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII a XX, os quais terão a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

XIII - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;

XIV - lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XV - a distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza;

XVI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens das rodovias localizadas no município;

XVII - a fabricação e comercialização de materiais de construção, bem como os serviços de construção civil;

XVIII - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XIX - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XX - as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema

de carnês.

Parágrafo Único - Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º - As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde, ou por quem esta delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c o art. 17 da Lei Municipal nº 157/2007 (Código de Postura do Município de Mirador).

Art. 6º. Os prazos dispostos nos artigos 1º e 2º deste Decreto poderão ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: ee2453b029f31de9506e0ce9a840c3d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 048-GAB, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **GERTRUDES MARINHO PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 031259692006-3 SSP/MA e CPF nº 224.964.593-00, do cargo de

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 03 DE ABRIL DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 90d68bcd41ca2655b131c2dc0c82aeb8

PORTARIA Nº 061-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **FERNANDA OLIVEIRA BARROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 031840232006-0 SSP/MA e CPF nº 921.708.463-87, como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: a983cbfb35656984e9e290cd81dd72c8

PORTARIA Nº 060-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **FERNANDA OLIVEIRA BARROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 031840232006-0 SSP/MA e CPF nº 921.708.463-87, do cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b76f148e77eda11d8402eda62632c69d*

PORTARIA Nº 058-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **GERTRUDES MARINHO PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 031259692006-3 SSP/MA e CPF nº 224.964.593-00 como Secretária Municipal de Assistência Social, **delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: de44eef1e6452bcee35e833f4f085b8e*

PORTARIA Nº 059-GAB, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ISLEIDE ANDRADE NUNES**, brasileira, portadora do RG nº 0311212520062 SESP/MA e inscrita no CPF nº 038.961.913-22, como Secretária Municipal de Saúde, **delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: fc06903cb232bc671ac67a4ada0cd919*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA GAB Nº0304004/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304004/2020 - Pio XII em 03 de Abril de 2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA COSTA** do Cargo Contratado de Mecânico, junto a Secretaria Municipal de Administração, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020 -Carlos Alberto Gomes Batalha -** Prefeito Municipal de Pio XII.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 908b527fb6faf0a79496d9288b6a6d10*

PORTARIA GAB Nº0304003/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304003/2020 - Pio XII em 03 de Abril de 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DE SOUSA** do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Administração, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020-Carlos Alberto Gomes Batalha-**Prefeito Municipal de Pio XII.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: fc175805542ec0c346845e165408b444*

PORTARIA GAB Nº0304001 /2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304001 /2020 - Pio XII em 03 de Abril de 2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **EDIMUNDO GREGÓRIO DE OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Administração, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha -** Prefeito Municipal de Pio XII.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 24197556a110bfe3329a596e83dc9763*

PORTARIA GAB Nº0304006/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304006/2020 - Pio XII em 03 de Abril

de 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ENEAS SANTOS MENDES** do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Desportes e Lazer, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha** -Prefeito Municipal de Pio XII.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 8bd1735655d3bf29c08bda6cbb0d9f14

PORTARIA GAB Nº0304005/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304005/2020 - Pio XII em 03 de Abril de 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, a Sr.ª **MARIA JEANE SANTOS ABREU** do Cargo Comissionado de Diretora Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha** - Prefeito Municipal de Pio XII.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f0c78cdb51907ed2bc28c7579191e238

PORTARIA GAB Nº0304002 /2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304002 /2020 - Pio XII em 03 de Abril de 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **MOISÉS FREITAS PEREIRA** do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha** - Prefeito Municipal de Pio XII.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: a77960567f33478657bb6d0cc90bbb7e

PORTARIA GAB Nº0304007/2020 - PIO XII EM 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA GAB Nº0304007/2020 - Pio XII em 03 de Abril de 2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **OENE BORGES QUARESMA** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, junto ao Gabinete do Prefeito, a considerar esta data. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII / MA em 03 de Abril de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha** -Prefeito Municipal de Pio XII.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 3f6ab2f4ab46e9c33cff2e8fb3f08017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº 074, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 074, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES QUE ESPECÍFICA DESTINADAS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E AO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (SARS-CoV2), NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que em **11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Novo Coronavírus (COVID-19)** foi classificada como uma Pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.677 de 21 de Março de 2020, Decreto nº 35.713 e Decreto nº 35.714, de 03 de Abril de 2020, exarados pelo Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 025 de 21 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias e complementares de prevenção ao avanço pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do território do Município de Presidente Dutra;

CONSIDERANDO haver imprevisibilidade sobre a evolução da Pandemia no Município de Presidente Dutra e no Maranhão, o que exige prudência e ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO ainda, que em razão do Poder Político, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício das liberdades individuais, com vistas a justá-las aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e outros agravos, podendo estabelecer medidas complementares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido os pedidos de licenças do serviço público municipal durante o período de emergência e ou calamidade pública na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, excetuando-se os servidores portadores de doenças pre-existentes e maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único - Em caso de eventuais indícios de infrações disciplinares relativas à insubordinação de ordem emanada pelas autoridades competentes e outros, além de informação falsa prestada por servidores públicos municipais em estágio probatório, solicitando licença médica por doença pre-

existentes, ficam sujeitos a apuração por meio de processo administrativo disciplinar, na forma da lei.

Art. 2º. Os servidores da rede pública e privada com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes ou com doenças crônicas ou graves, inobedientemente de confirmação laboratoriais deverão obedecer o Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 (quatorze) dias e poderão exercer suas funções em sistema home office

§ 1º As pessoas citadas no caput desse artigo deverão encaminhar à sua chefia imediata através de e-mail no site (www.presidentedutra.ma.gov.br), uma autodeclaração para a comprovação do alegado, acompanhado de documentação médica quando for o caso, que avaliará o seu deferimento ou não.

§2º O serviço de Licitação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prefeitura Dutra, são considerados serviços essenciais e funcionarão em regime de Home Office ou remoto, com os formulário no site da Prefeitura e enviados para os e-mails rhprefeiturapdutragmail.com e cplpresidentedutra@gmail.com.

§3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público e privado às sanções penais e administrativas previstas em lei.

§4º Fica revogado o art. 12º e seus §§ da Lei 24/2020.

Art. 3º . Ficam definidas as seguintes restrições relativas ao funcionamento de estabelecimentos com potencial aglomeração de pessoas.

§1º Ficam suspensos:

I - O funcionamento do comércio lojista. A medida não se aplica a *supermercados, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias (permitida venda de pães), mercearias, lojas de produtos veterinários, agropecuários e afins, postos de combustíveis, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde;*

II - Fica suspenso ainda, o funcionamento de **bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas e outros assemelhados**, podendo, entregar produtos em sistema de *delivery, drive thru ou retirada no própria estabelecimento, mediante pedidos via telefone*, devendo os estabelecimentos permanecerem com as portas fechadas para o público presencial;

III - Os Mercados Municipais poderão funcionar até as 11h00 de segunda a sexta e até as 12h00 nos domingos e feriados, com exceção de bares, lanchonetes e restaurantes, que deverão encerrar as suas atividades;

IV - Os Supermercados deverão manter equipe de apoio na entrada e na saída da loja, de forma a orientar os clientes, bem como, uma equipe interior da loja para monitorar a situação das filas;

V - Os clientes deverão realizar as suas compras com a maior brevidade possível para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias;

VI - Recomenda-se que compareça à loja apenas um membro da família, mantendo-se em casa, na medida do possível, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis;

VII - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja.

VIII - Os estabelecimentos comerciais, tais como: *borracharias, oficinas, serviços de manutenção e reparação de veículos, óticas, os serviços de fabricação e comercialização de materiais de construção, home centers, serviços de construção civil, as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais no sistema de carnês*, são permitidos o seu funcionamento, obedecidas as regras do distanciamento social e as contidas no §2º deste artigo.

IX - As Igrejas e Templos religiosos, poderão abrir para a celebração de Missas e Cultos com a presença de no máxima 15

(quinze) pessoas, e a obediência ao distanciamento social e ao contido do no §2º, do art. 3º deste Decreto.

§2º em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas;

II - uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de teleatendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde. Os estabelecimentos, atividades, objetos da suspensão de funcionamento ficam com seus alvarás suspensos pelo mesmo período.

§4º Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar e a Polícia Municipal poderão exercer o Poder de Polícia com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 4º As Empresas e os empreendimentos estabelecidos no Município, deverão adotar medidas de precaução, evitando agrupamento de pessoas em salas fechadas, sala de reuniões e demais ambientes de trabalho, com vistas a proteção dos empregados e público presentes.

Art. 5º Nos velórios, as pessoas deverão evitar visitação, ficando proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas.

Art. 6º Ficam suspensas ainda, as seguintes atividades:

I - Atividades comunitárias, tais como: grupos de terapias, encontros reuniões com público da terceira idade, atividades físicas coletivas como academias de ginástica e similares;

II - Atividades nas Praças Públicas;

III - A realização de campeonatos esportivos no Município;

IV - A realização de eventos, reuniões, inclusive em espaços públicos, com mais de 15 (quinze) pessoas (incluindo familiares, congressos e similares, revogando-se o §2º do Art. 3º do Decreto 24/2020.

V - A realização de festas, "festinhas", confraternizações em salões, clubes, inclusive em casas, fazendas, chacaras particulares ou qualquer lugar que possibilite a aglomeração de pessoas;

VI - Conferências, cursos, reuniões de Conselhos Municipais, de Entidades, de Associações, de Sindicatos, de Negócios, de trabalho e afins em geral.

§1º As pessoas praticantes de caminhadas esportivas/lazer deverão fazer seus exercícios de forma individual, evitando caminhar em grupos.

§2º As quadras poliesportivas e as academias ao ar livre não deverão ser utilizadas enquanto persistir a crise do Novo Coronavírus.

Art. 7º Fica proibido o fretamento de ônibus coletivo para viagens de negócio/lazer, excursões, com destino a outras cidades e Estados Brasileiros.

Art. 8º As agências bancárias deverão priorizar atendimentos remotos, sendo que, no caso de atendimento preferencial, o mesmo deverá se dar de forma contingenciada, implantando o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas, inclusive nas filas.

Art. 9º As exposições adotadas pelo Município na contenção e prevenção do Novo Coronavírus se estendem também aos Povoados e Comunidades Rurais.

Art. 10º As pessoas ou estabelecimentos que descumprirem as determinações emanadas pelo Poder Público terão os seus Alvarás cassados e os estabelecimentos interditados, podendo-se fazer uso do Poder de Polícia para força-los à adoção de medidas que entenderem, medidas compulsórias, inclusive,

fechamento do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal, na forma da lei.

Art. 11º A fiscalização do cumprimento das medidas de proteção à coletividade será exercida pelos fiscais do Município de qualquer área, bem como pelas forças de segurança locais, e, em caso de descumprimento, os estabelecimentos estarão sujeitos ao pagamento de multa pecuniária, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais) por hora.

Art. 12º As pessoas, as empresas, os estabelecimentos em geral deverão adotar medidas de proteção à disseminação do Novo Coronavírus, como o distanciamento de pessoas, evitando o contato físico, higienização de mobiliários, equipamentos, utensílios e outros.

Parágrafo Único - A recomendação é que as pessoas fiquem em casa.

Art. 13º O Poder Executivo Municipal pode editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, em 03 de Abril de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 0ec7df068038a796789a5310835dde87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 23 de abril de 2020 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o Registro de Preços para **Prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais**; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 03 de abril de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 3a8aa4fdd846e46aaeec566b35c39b98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO o Sr. CLAUDIO ALBERTO MUNIZ SERRA, portador do CPF:

108.087.548-40, cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3b4ce0b513f3c1901b02adf67ca21516

PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO o Sr. ANTONIO SAULO DE JESUS CARVALHO, portador do CPF: 292.453.893-91, cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4c9a03c47976950e12040a249587dbfa

PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO o Sr. LORINALDO NUNES, portador do CPF: 516.436.503-00, cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 363e190347c8c09fb534d279b6c87605

PORTARIA Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO o Sr. DAYVISON JUAN SANTOS DE MORAES, portador do CPF: 732.377.601-53, cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE IGUALDADE RACIAL, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2c978482427eab78cf2bb2984738733

PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 028/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO** a Sr^a. **LUIZA CARLA MUNIZ CALVET**, portadora do **CPF: 035.632.133-99**, cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 757456f23bd2cca39dae2280ff3be0a2*

PORTARIA Nº 029/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO** o Sr^o. **ANTONIO CARLOS MUNIZ CARVALHO**, portador do **CPF: 467.762.903-00**, cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 01 DO MÊS DE ABRIL DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fefd372753b3c6d1af075d107db91f08*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO** o Sr^o **FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR**, portador do **CPF: 002.880.033-81**, cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 03 DO MÊS DE ABRIL DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2691b1dea9f2d21fed0b11832306c7b3*

PORTARIA Nº 031/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO** a Sr^a. **ROSIANE MENDES CARDOSO**, portadora do **CPF: 013.218.513-08**, cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 800555f5240b58c34fd32bb375aed3d2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2002.001/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/03/2020

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E CONJUNTO PARA ALUNO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2002.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.113.690/0001-71, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Zaira Freitas Ferreira Frota**, Secretária Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 008/2020** e os Senhor: **ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO** portador do CPF: 133. 197.791-68 e RG: 1.292.209 SSP - PI, representante da empresa: **ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº 14.170.712/0001-63, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de mobiliário escolar (carteira universitária e conjunto para aluno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA Razão Social: ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)	
CNPJ: 14.170.712/0001-63	Inscrição Estadual: 12366029-7
Endereço: BR 226 Km 01 Nº. 1405 Sala 01 Glória, TIMON - MA - CEP: 65.632-160	Inscrição Municipal:
Telefone: (99) 3216-0127	E-mail: lojalucianamoveis@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado central ou diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, todos estabelecidos no Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL

1	<p>Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Mobília Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação MARCA: NASA</p>	800	UNID	R\$ 340,00	R\$ 272.000,00
---	--	-----	------	------------	----------------

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas.(Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimento, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro MARCA: NASA</p>	400	UNID	R\$ 2.830,00	R\$ 1.132.000,00
					R\$ 1.404.000,00

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL

1	<p>Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Móvel Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação MARCA:LM</p>	200	UNID	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
---	---	-----	------	------------	---------------

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas. (Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimente, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro MARCA:LM</p>	100	UNID	R\$ 2.830,00	R\$ 283.000,00
					R\$ 351.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da

legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Maranhão (MA) em 06 de abril de 2020.

ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)
CNPJ Nº 14.170.712/0001-63

Representante: Antonio Castelo Branco Couto Neto - CPF: 133.197.791-68 RG: 1.292.209 SSP - PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 21d3aeaea5bc3ccc04d53bab397a561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 010/2020**, para a contratação de empresa para o fornecimento e eventual fornecimento de mobiliário escolar (carteira universitária e conjunto para aluno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)
CNPJ: 14.170.712/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12366029-7
BR 226 Km 01 Nº. 1405 Sala 01 Glória
TIMON - MA - CEP: 65.632-160

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Mobília Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação MARCA: NASA	800	UNID	R\$ 340,00	R\$ 272.000,00

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas.(Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimento, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro MARCA: NASA</p>	400	UNID	R\$ 2.830,00	R\$ 1.132.000,00
					R\$ 1.404.000,00

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	---------	----------

1	<p>Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Móvel Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação MARCA:LM</p>	200	UNID	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
---	---	-----	------	------------	---------------

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas. (Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimente, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro MARCA:LM</p>	100	UNID	R\$ 2.830,00	R\$ 283.000,00
					R\$ 351.000,00

São Domingos do Maranhão (MA) 03 de abril de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 39ae582245c219fa694120571c6bc257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 05/2020. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Reforma e ampliação de unidades escolares da zona rural do município de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 23/04/2020 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 06 de abril de 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: e3e33aaa488502d7de4402b99ae204ba

DECRETO Nº 031/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 031/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **RAIMUNDO NONATO COSTA ARAÚJO** DO CARGO DE **DIRETOR GERAL DO SAAE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **RAIMUNDO NONATO COSTA ARAÚJO**, do cargo de **DIRETOR GERAL DO SAAE**, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 DE MARÇO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: ad4d81f7e5efa359003515843b73db7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11906/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11906/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA: DUSTIN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Santana da Silva portador do CPF nº 354.540.163-49. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** VALOR: R\$ **135.449,75 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0003.2088 0000 - Manutenção e funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo, DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratada: DUSTIN COELHO BRASIL - ME. São João dos patos - MA, 01 de Abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 94614c36ecff6dbacd08f9a93a82d28f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11905/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11905/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: DUSTIN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Santana da Silva portador do CPF nº 354.540.163-49. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** VALOR: R\$ **193.325,45 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066 0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sanny Mara Evangelista De Sousa - Secretária Municipal de Saúde, Contratada: DUSTIN COELHO BRASIL - ME. São João dos patos - MA, 01 de Abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ff14888f47803e7042199c3edb1b6ad5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11904/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11904/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: DUSTIN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Santana da Silva portador do CPF nº 354.540.163-49. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** VALOR: R\$ **154.156,05 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.15 - Fundo de Manut. e Desen. da Educação básica - FUNDEB; 12.361.0026.2114 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: DUSTIN COELHO BRASIL - ME. São João dos patos - MA, 01 de Abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 6279bf95f7e36e6dbf115c055b0a231c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11903/2020: PREGÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11903/2020: PREGÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: DUSTIN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Santana da Silva portador do CPF nº 354.540.163-49. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** VALOR: R\$ **325.900,75 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; 12.361.0010.2054 0000 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolar do Ens. Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária

Municipal de Educação, Contratada: DUSTIN COELHO BRASIL - ME. São João dos patos - MA, 01 de Abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 06dbe37f4b1a09843701d9a1bd54e799

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11902/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11902/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: DUSTIN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Santana da Silva portador do CPF nº 354.540.163-49. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** VALOR: R\$ **288.162,00 (DUZENTOSE OITENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos; 15.452.0019.2028 0000 - Melhoria e manutenção dos serviços públicos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas. Contratada: DUSTIN COELHO BRASIL - ME. São João dos patos - MA, 01 de Abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: d79b759489c98db0aeb23dc7d16344ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11901/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11901/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: DUSTIN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Santana da Silva portador do CPF nº 354.540.163-49. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** VALOR: R\$ **224.476,05 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.03 - Secretaria de Administração; 04.122.0003.2004 0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato,

Contratante: Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo - Secretária Municipal de Administração. Contratada: DUSTIN COELHO BRASIL - ME. São João dos patos - MA, 01 de Abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e59bde96743320feaec9668c6e01298a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020
O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições

legais, em conformidade ao art. 158, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o senhor, **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEAP**.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 1º de abril de 2020.

Rodrigo Botelho Melo Coelho

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 144a209dbc1eaa388d09e12d3c5c750a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº. 137/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 137/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas previstas nos DECRETOS MUNICIPAIS de Nº 1342020 e 1352020 no Município de Senador La Rocque, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) como dispõe o art. 1º, §2º do DECRETO ESTADUAL Nº 35.677 DE 21 DE MARÇO DE 2020[1] e dá outras providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Súmula Vinculante nº 38[2];

CONSIDERANDO o teor dos **Decretos nº 35.662/2020 e do Decreto nº 37.672/2020** (este, declarando calamidade pública) emitidos pelo Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavi?rus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e naquilo delineado pela Portaria nº 188/2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no país, conforme Decreto do Executivo federal já chancelado pelas casas do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise proveniente de múltiplos fatores impõe, entre outros e para o fim do art. 65, da Lc nº 101/2000, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarada de importância internacional;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a **Saúde é direito de todos e dever dos entes Federativos**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e conseqüente possibilidade de contágio, como medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de novas e mais severas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Decreta:

Art. 1º. Em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e, em observância ao Decreto Estadual nº 35.677/2020 e o contido na Súmula Vinculante nº 38, ficam PRORROGADAS, **até o dia 12 de Abril de 2020**, as medidas de Suspensões e Vedações, previstas nos **DECRETOS MUNICIPAIS de Nº 1342020 e 1352020**, podendo ser prorrogadas novamente.

Parágrafo Único: Com a prorrogação contida no caput deste artigo, mantêm-se inalteradas as disposições e proibições contidas nos Decretos Municipais acima mencionados, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica recomendado a **todas as agências bancárias, casas lotéricas e similares** a suspensão do atendimento ao público em geral, de **forma presencial**, como esforço para inibir a proliferação do coronavírus, disponibilizando canais alternativos de atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Darionildo Da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

[1] §2º. Nos casos de estabelecimentos mencionados no inciso II, em face de peculiaridades locais, poderão os Prefeitos Municipais

editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária.
[2] Súmula 38: É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Publicado por: *CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*
Código identificador: *c73dd0cc1e3f6d7564166420ec601173*

DECRETO Nº. 138/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 138/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre feriado nas repartições públicas e privadas do Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Decretar:

Art. 1º. Feriado em todas as Repartições Públicas e Privadas do Município de Senador La Rocque, nos dias **08 e 09 de abril de 2020 (quanta e quinta-feira)**, em razão da comemoração da Semana Santa.

Parágrafo único: As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2020, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.

§ 1º. Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, o que fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Darionildo Da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: *CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*
Código identificador: *cd53c484b48afda17cae6c05b9a1ad3d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 021/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de uma máquina Pá Carregadeira para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 393.333,33 (Trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: TRACBEL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.448/0001-43, com sede na Via Expressa de Contagem nº 3600 Bairro Água Branca/Perobas Cidade Contagem - MG.

Sítio Novo Maranhão, 31 de março de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de uma máquina Pá Carregadeira para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do

Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: TRACBEL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.448/0001-43, com sede na Via Expressa de Contagem nº 3600 Bairro Água Branca/Perobas Cidade Contagem - MG, valor global R\$ 393.333,33 (Trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sítio Novo Maranhão, 31 de março de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: *DAVI SILVA PEREIRA*

Código identificador: *8568d31237cfc6b847f8b40cc7d7c7*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA. F. NUNES ADESIVOS - ME, com endereço na Rua TV Hermínio Solteiro, nº 18, Bairro Centro, Cidade: Porto Franco - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 1.671.362/0001-68.

OBJETO: Prestação de serviços de plotagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº 003/2020/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 21/01/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 27/03/2020 a 31/12/2020.

Sítio Novo Maranhão, 27 de março de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: *DAVI SILVA PEREIRA*

Código identificador: *87b5e6d441f164c83e8d609b2cfc6f8*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 046/200

EXTRATO DE CONTRATO - PP 021/2020.

CONTRATO: Nº 046/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: TRACBEL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.448/0001-43, com sede na Via Expressa de Contagem nº 3600 Bairro Água Branca/Perobas Cidade Contagem - MG. Fornecimento de uma máquina Pá Carregadeira para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA., FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 31/03/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 393.333,33 (Trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sítio Novo Maranhão, 31 de março de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: *DAVI SILVA PEREIRA*

Código identificador: *3c7656b287a13b04203da8c33b37c675*

Código identificador: 45ccbea5a5f36ede32f9c31c536a2bab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.197/2020****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.197/2020. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67 através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial**, sob o nº 007/2020/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as atividades da Municipalidade, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA: 23/04/2020, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores**, subsidiariamente com a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supracitado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, 03 de abril de 2020. **Henrique Luis Monteiro da Costa - Pregoeiro.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: 1191c487a6d886c8b3f94673e07191c5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030003/2020-CMSR

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030003/2020-CMSR. A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na sua forma presencial, sob o nº 01/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 20 de abril de 2020 às 11:00h, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Grande, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Sucupira do Riachão - MA, 02 de abril de 2020. **Delzianny Morais Guimaraes - Pregoeira.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-SRP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020 torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 005/2020-SRP**, assim como se segue:

1. Item 8.1.4 - alínea "D" - Edital de Licitação - acrescentar ao final do parágrafo do referido item a seguinte redação: **2. Observação:** "(...) O Certificado de Autorização de Funcionamento é um documento emitido pela **Anvisa** que comprova que a empresa está **autorizada a exercer as atividades descritas no certificado**. Nele, constam o número da autorização da empresa e seu endereço. A publicação da Autorização de Funcionamento de Empresa no Diário Oficial da União é um instrumento que comprova a regularidade da empresa. **Assim, o certificado de AFE não é de caráter obrigatório.**

2. Item 8.1.4 - alínea "E" - Edital de Licitação - acrescentar ao final do parágrafo do referido item a seguinte redação "(...) **Não obrigatória que as empresas tenham Certificado de Boas Práticas para seu regular funcionamento.**

3. Item 9.22 - alínea "B e C" - Edital de Licitação - manter os itens inalterados;

4. Item 9.27 - alínea "B e C" - Edital de Licitação - acrescentar ao final do parágrafo do referido item a seguinte redação. "(...) **Não obrigatória que as empresas tenham Certificado de Boas Práticas para seu regular funcionamento.**

Tendo em vista a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA informar em portal de perguntas (perguntas frequentes) a não obrigatoriedade do **certificado do AFE e Certificado de Boas Práticas** para seu regular funcionamento, a(s) licitante(s) fica(m) isenta(s) apresentação e que as alterações acima afetarão na formulação das documentações de habilitação por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **22/04/2020 às 09:00 h**, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Tuntum, 06 de abril de 2020, Laecyo Fabrício de Sousa, Secretário Municipal de Saúde e Christoffy Francisco Abreu Silva, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: 85e1bf653b1823c4acb15a076f918f49

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2020 torna público que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 005/2020-SRP, destinado aquisição futura de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 2296, pag. 35 de 03/03/2020, nos seguintes itens: Item 8.1.4 - alínea "D" e "E" e o Item 9.27 - alínea "B e C", fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 22/04/2020 às 09:00 h, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos

esposados no instrumento convocatório. O texto na íntegra encontra-se no site oficial do município, página: www.tuntum.ma.gov.br e a disposição dos interessados pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br e na sede da CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Tuntum/MA, 06 de abril de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 5c99150c6593bbb867c88ddaab39170f

PORTARIA Nº. 012/2020 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de Adriane Nascimento Araujo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 00012257999-9 SSP/MA e CPF nº 019.216.643-39, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO com vínculo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM** conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Público deste Município.

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, 30 de março de 2020.

LAECYO FABRÍCYO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 04662605c1a1faacf2ed1c8b54f21e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO 032/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 032/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020 PRORROGA, ATÉ 26 DE ABRIL DE 2020, O DECRETO 028/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO 029/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 031/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais de seu cargo, estabelecidas nos incisos III e IV do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Tutóia já elaborou o Plano de Prevenção e Combate ao

Coronavírus e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 26 de abril de 2020, o DECRETO 028/2020, de 16 de março de 2020, DECRETO 029/2020, de 19 de março de 2020 e DECRETO 031/2020, de 21 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de abril de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d87591f883ea45693ed83e7ccdbe290c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

DECRETO 03 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES - MA

CONSIDERANDO: que o artigo 3º da Lei 13.979/2020 determina que as medidas de isolamento e quarentena deve ser adotadas pelas autoridades no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO: que o decreto Estadual 35.677/20 estabelece no parágrafo segundo do artigo 1º que os prefeitos municipais poderão editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem contudo inobservar a exigência sanitária;

CONSIDERANDO: que o artigo 30 inciso I estabelece competência aos municípios para legislar sobre assunto de interesse local;

CONSIDERANDO: que a sumula vinculante do Supremo Tribunal Federal que atribui aos municípios competência para o município fixar horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado o funcionamento do comércio no Município de Cândido Mendes - MA, devendo ser adotado os meios preventivos necessários para evitar o contágio pelo coronavírus, principalmente de forma a evitar aglomeração de pessoas;

§ 1º os dirigentes dos estabelecimentos deverão criar escala de trabalho, organizar espaço e adotar outras formas de prevenção à disseminação do coronavírus;

§ 2º os estabelecimentos comerciais deverão funcionar das 08h às 12h.

Art. 2º- os quiosques de sorvete, bem como os trabalhadores informais que vendem alimentos em logradouros públicos deverão adotar todas as medidas sanitárias mencionadas no artigo anterior;

§ 1º os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão funcionar das 15h às 20h;

§ 2º os estabelecimentos mencionados neste artigo não poderão utilizar mesas e cadeiras para a venda de seus produtos, devendo proceder a venda apenas no balcão para que não ocorra aglomeração de pessoas;

Art. 3º - fica proibido a utilização de televisores ou qualquer elemento que facilite a aglomeração de pessoas;

Art. 4º- o descumprimento das medidas impostas neste decreto acarretará no fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais, bem como aplicação de multa por parte da Administração municipal;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, 02 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 8ebfae17f66448f7f04d243b84c33661*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

DECRETO 04 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO: que o artigo 3º da Lei 13.979/2020 determina que as medidas de isolamento e quarentena devam ser adotadas pelas autoridades no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO: que o decreto Estadual 35.677/20 estabelece medidas para o enfrentamento de pandemia;

CONSIDERANDO: as medidas estabelecidas no decreto municipal 01 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO: que o artigo 30 inciso I estabelece competência aos municípios para legislar sobre assunto de interesse local;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES- MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º- Dando continuidade nas medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município de Cândido Mendes - MA, fica antecipado o período de férias escolares para toda a rede pública municipal de ensino, a partir de 04 de abril até 03 de maio de 2020.

Paragrafo único: recomenda-se que ao sistema privado de ensino a adoção das medidas estabelecidas neste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES,03 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: db5e4b3e87d0462c5bbf459bd30b0f74*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PORTARIA Nº18/2020

Cândido Mendes - MA, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **Regia Mirlene Pereira Rodrigues**, CPF: 973.251.393-49 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA COMUNITÁRIA I** no Município de Cândido Mendes - MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 06 de abril 2020.

José Ribamar Leite de Araújo
Prefeito Municipal

*Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 8f7a7f2257ecea9d135d2d8c65bbaf06*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PORTARIA Nº 19/2020

Cândido Mendes - MA, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **Joacy Pereira**, CPF: 303.244.083-15 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** no Município de Cândido Mendes - MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 06 de abril 2020.

José Ribamar Leite de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 3f53b9b0569bad31c5a924acb89919ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

Em razão do feriado Nacional (Sexta-feira Santa), a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público o **ADIAMENTO** das seguintes licitações para as seguintes datas:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 19/2020	Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas para o Município de Humberto de Campos-MA.	13/04/2020, às 8:00 horas
Pregão Presencial nº 20/2020	Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Coletes aprova de Bala para o Município de Humberto de Campos-MA.	13/04/2020, às 14:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 06 de ABRIL de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE -PREGOEIRO-CPL.**

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 21898bd972daedf4bbf30b49ef7e97fb

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o Resultado da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020**, realizada as 08:30h do

dia 25 de março de 2020 tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Livros para Educação Infantil e para o Projeto de Distorção Idade Ano (PRODIA), para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, feita no critério Menor Preço por Item, sagrando-se **VENCEDORA** a empresa PILARES DO SABER - LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 23.607.757/0001-43 dos itens 1 a 14 pelo valor R\$ 300.693,60 (trezentos mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 dos itens 15 a 20 pelo valor R\$ 302.985,00 (trezentos e dois novecentos e oitenta e cinco). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos. Humberto de Campos - MA, 06 de abril de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.**

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e570eefef6ba49f0a440cdaaf9671ba2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, informa que no Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº **017/2020**, publicado no Diário Oficial do Município, Humberto de Campos - MA, no dia 03/04/2020, Ano II, Nº 62, Pag.02. **Onde se lê** objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA. **Leia-se** objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA. 06 de abril de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.**

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 47a61423a4a7578faef0e74eb75db121

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS - PROCESSO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA- EPP, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E CONTRA-RAZÕES INTERPOSTO PELA EMPRESA DENISE CRISTINA G BELFORT

PROCESSO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

RECORRENTE: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA-EPP, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

IMPUGNANTE: DENISE CRISTINA G BELFORT

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA- EPP,

CNPJ sob o nº sob nº 09.654.059/0001-78, sediada à Rua Duque de Caxias 180 Centro Buriti Bravo-Ma, CEP 65.685-000, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 23.672.082/0001-16, sediada na Avenida Este (Unidade 203) Nº07, Cidade Operaria, São Luís - MA, Cep 65.058-182, GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.068.259/0001-20, sediada a Estrada da Raposa, bairro Verde Mar, nº 23, Loja 01, Raposa-MA e contra razões interposto pela empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE, CNPJ nº10.587.669/0001-85, sediada à Avenida A Quadra 31, nº 1A, Vila Frei Solano, Bacabal - Ma.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.1.8 do edital é claro: “5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**”.

Os Recursos Administrativos e as contra-razões ao recurso foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações do recorrente

1. A empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA- EPP alega em seu recurso que:

Ocorre que equivocadamente a empresa requerente (FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA), foi inabilitada, pois, não foi observado o item 5.1.3 que trata do julgamento das habilitações e que de forma expressa e cristalina aponta NÃO SER MOTIVO DE INABILITAÇÃO uma simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, conforme asseveramos no excerto abaixo:

A inabilitação da empresa recorrente, devido o simples equívoco de numeração do seu estabelecimento constante no Registro do CREA, evidencia no máximo um erro irrelevante, haja vista que toda a documentação entregue e que constam o endereço da recorrente não há divergência de informação. Tal esclarecimento poderia ser solicitado pela comissão, porém isso não ocorreu, a verificação também pode ia ser feita através de comprovação dos outros documentos anexados.

(...) Foi, portanto desrespeitado o que define o Edital de Tomada de Preços em seu item 5.1.3, pois de forma uníssono é constatado que a pequena divergência na informação do endereço pela numeração constante nos atos constitutivos "180" e no registro do CREA "181", mas que a informação quanto ao Logradouro, Bairro, CEP, Cidade e Estado são idênticas entre si, não há motivo algum para a arbitrária INABILITAÇÃO”

Nas contra razões ao Recurso Administrativo a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE alega que:

“A Empresa inabilitada ao contestar com o argumento de que o item 5.1.3 do edital diz que, que uma simples modalidade formal, isenta de Má Fé, não seria motivo da inabilitação, equivoca-se, porque não tratar-se de uma formalidade, e sim de documentos essencial exigido pela Lei 8.666/93, e também no item 4.5.3.2 do Edital, vejamos o que nos diz:

A Lei nº 8.666/93 exige, para fins de habilitação em licitação, o registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente, cuja finalidade é demonstrar a qualificação técnica da empresa. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Como é sabido, o inciso I do artigo 30 do Estatuto das Licitações disciplina sobre a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente dos licitantes em que a profissão e atividade econômica exercida seja regulamentada por lei, como é o caso do particular que desenvolve atividade de engenharia (Lei 5.194/1966).

Nesta toada, queremos nos ater nos diplomas editais que vem exigindo, como condição de habilitação, que o licitante possua registro ou visto nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no local de realização da licitação ou na localidade em que será executado a obra licitada.

Destarte Ilmo Sr, que a empresa inabilitada se agarra em uma tese, que, não agiu com Dolo, nem Má Fé, se estivéssemos tratando de Direito Privado, onde podemos fazer o que quiser, desde que a Lei não proíba, certamente seria diferente do presente caso que se trata de direito Público, onde a administração só pode fazer, o que a Lei determina.

Data Venha não estamos aqui tratando de Má Fé, e sim do estrito cumprimento da Lei, e o que vemos que a própria Certidão do CREA, na parte de informações e notas destaca, que, qualquer divergência, alterações dos elementos cadastrais nela contida, invalidará a certidão, a divergência da numeração invalida a mesma, tornando a empresa inapta, para o certame.

Dessa forma, não estamos tratando de uma simples modalidade formal isenta de Má Fé, e sim de um ato que anula a certidão do CREA, portanto tornando a Empresa FERREIRA E JUNIOR ENGENHARIA, INAPTA, a participar do certame citado, por não atender a Lei, e nem o Edital.”

A partir do momento em que a própria Certidão do CREA-MA informa que a “Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas”, não há que se falar em “pequena divergência da informação”, uma vez que há uma clara divergência no endereço da empresa.

Sendo assim, a Certidão apresentada perdeu a validade, sendo inválida, a empresa descumpriu o item 4.5.3.1. do edital, onde solicita a "Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.", não podendo ser a mesma habilitada.

1. As empresas ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, quanto a visita técnica alegam que:

"É fato que a empresa GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não realizou visita técnica ao local da obra, pois, além do Edital da Tomada de Preços nº 09/2020 não exigir e tampouco fazer menção à mesma contraria a jurisprudência das Cortes (...)"

"A Lei de Licitações indica que a Administração pode exigir realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III — comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado. Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois ao contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

Contudo, não sendo este o cenário, ou seja, se a complexidade que envolve o local em que contrato será executado não justificar a realização de visita técnica, então, essa exigência não deve ser feita, já que o próprio edital poderá indicar precisamente as condições locais para a execução do objeto.

Recorrentemente a Suprema Corte de Contas tem admitido à realização de visita técnica facultativa, fazendo uma ressalva: "no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra". Essa é a medida apontada pela Corte de Contas nos casos em que os licitantes não queiram ou não possam realizar a visita técnica, isto é, atribuir responsabilidade ao contratado caso seja evidenciado prejuízo diante de sua omissão quando da visita ao local da execução do contrato.

Assim, o Tribunal de Contas da União, em sua jurisprudência através do Acórdão nº 906/2012 - Plenário, relata que a exigência de atestado de visita técnica sem a devi a motivação e sem franquear as licitantes à alternativa de apresentação de declaração de opção de não realizar a vistoria, sem prejuízo da consecução do objeto, está em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 10, da Lei 8.666/1993. Segue acórdão:

"Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de

comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tem/ao e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e .§ inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto".

Nas contra razões ao Recurso Administrativo a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE alega que:

"A Empresa inabilitada ao contestar com o argumento de que não realizou visita técnica ao local porque o edital não menciona, não tem embasamento jurídico, pois o edital também não menciona a tal declaração de não visita técnica, no momento em que a empresa se poupa de visitar o local para economizar fere assim o princípio da competitividade. Além da documentação exigida para fins de habilitação em procedimentos licitatórios, o órgão licitante pode, de acordo com a complexidade do objeto, exigir dos futuros licitantes que seja feita uma vistoria em determinado lugar, equipamento ou ambos.

Exemplo: 1 - Licitação para contratação de manutenção corretiva em determinado equipamento de grande complexidade. 2 - Licitação para reforma de determinado imóvel, que é o caso do certame em questão.

Ocorre que o fato de a empresa ter que deslocar um funcionário para vistoriar o objeto geram despesas para a mesma, e quando não o faz, pode desestimular uma possível participação ou mesmo restringir a competitividade, portanto torna se necessário o conhecimento dos locais a serem reformados.

Para tanto, há previsão legal expressa quanto à possibilidade de se exigir esta vistoria técnica a título de comprovar o conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação pelas empresas licitantes a fim de resguardar o futuro cumprimento das obrigações, senão vejamos o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

"(...) Art. 30. A documentação relativa à qualificação Técnica limitar-se-á a:

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;(...)"

Ainda, de acordo com entendimentos do Tribunal de Contas da União, a vistoria técnica é cabível quando for imprescindível e tem o objetivo de fornecer as empresas licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do objeto a ser licitado.

Acórdão 2826/2014-Plenário

"(...) A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. (...)"

No ensejo, seguem os esclarecimentos do próprio TCU, por meio de seu manual LICITAÇÕES E CONTRATOS - ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCU - 4ª EDIÇÃO, à fl. 424:

"(...) Vistoria ou visita técnica deve ser feita pelo licitante, ou por seu representante legal, em horário definido no ato convocatório e preferencialmente em companhia de servidor do órgão/entidade contratante designado para esse fim. De acordo com o inciso III do art. 30 da Lei de Licitações, a declaração de vistoria do local do cumprimento da obrigação deverá ser fornecida pela

Administração. Nada obstante, em virtude do conteúdo do documento, não há óbices a que essa declaração seja elaborada pelo licitante e, após a vitória, visada pelo órgão/ entidade contratante."

Como demonstrado acima, o pedido de Vitória Técnica é cabível para compor a qualificação técnica do licitante (art. 30, III Lei 8.666/93), desde que atendidos a certos requisitos, conforme demonstrado por meio do Acórdão acima.

Data venha que todos os critérios exigidos por Lei foram respeitados pelo Edital, nenhuma exigência ou imposição foram cobradas dos licitantes, mas, apenas a empresa inabilitada incorreu no erro de apresentação de uma declaração que contraria a Lei, e o Edital."

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

"A visita de vitória tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vitória prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar a obra a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes** (MENDES, Renato Geraldo. **Lei de Licitações e Contratos Anotada** - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

"Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a

*solução **variará** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).*

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vitória.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vitória como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante".

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

"Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial (TCU, Acórdão nº 244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)".

Além disso digo ainda que, se as empresas discordassem dessa exigência, deveriam em tempo propício apresentar impugnação ao instrumento convocatório, pleiteando modifica-lo e não arguir tais argumentos em sede de recurso administrativo, quando a Administração não pode nada mais a fazer a não ser fazer cumprir ao edital ao qual ta vinculado e sob pena de ferir o princípio da igualdade entre os concorrentes.

O item 4.5.3.9. do edital é claro ao solicitar a apresenta da "Declaração emitida pela própria empresa que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO VI."

1. A empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, quanto ao seu Balanço Patrimonial alega que:

"Ao que se refere a documentação de qualificação econômico-financeira, o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93 impõe a Administração o dever de exigir dos licitantes a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Tais documentos de natureza contábil devem ser apresentados na forma prevista em lei e desde que exigíveis lealmente. A finalidade do balanço patrimonial e das demonstrações é propiciar a Administração a avaliação da boa saúde financeira do licitante, com o objetivo de aferir a sua capacidade de suportar os encargos contratuais, sob o ponto de vista dos aportes financeiros que terão de ser realizados na execução do encargo contratual. Portanto, entre outras coisas, a referida análise visa a reduzir eventuais riscos relacionados a contratação. Assim, determinou o legislador que a análise das condições financeiras se fizesse com base nos documentos contábeis de cunho definido e juridicamente perfeitos, capazes de expressar a real condição do licitante, e não com base em documentos provisórios ou que não sejam juridicamente perfeitos. Nesse sentido, a vedação de substituir o balanço patrimonial e as demonstrações

por balancetes ou balanços provisórios se justifica em razão da necessidade de garantir segurança em relação As informações contábeis e financeiras que instruirão a decisão da Administração em relação A saúde financeira do licitante. Mesmo reconhecendo que isso não elimina eventual risco, a referida condição possibilita a Sua redução, que é a finalidade precípua da habilitação.

A Comissão de Licitação em análise afirmou que "as demonstrações contábeis da empresa apresentam incoerências, o balanço patrimonial, é de 2018, porém foi assinado em 18 de maio de 2019, e protocolado na Junta Comercial em 17 de maio de 2019, os termos de abertura e encerramento ambos estão datados de 18 de maio de 2019.

A questão trazida a baila é bem simples, segundo as disposições do Código Civil e da Lei n 6.404/1976, o balanço patrimonial relativo ao exercício social anterior (2018) ao atual (2019) de uma sociedade limitada ou anônima somente será exigível a partir do dia 01.05.2019. Então, essa é a data a partir da qual pode ser exigido o balanço de 2018 das empresas que não estão obrigadas ao regime de Escrituração Contábil Digital (ECD).

Dito isso, cumpre pontuar que o momento em que passa a ser exigível o balanço de 2018 por parte das empresas que se submetem ao regime de ECD, instituído pelo Decreto nº 6.022/2007 e regulamentado pela Instrução Normativa da RFB nº 1.774/2017, não coincide com aquele aplicável as demais empresas.

Isso porque, de acordo com o disposto no art. 5º da IN RFB nº 1.774/2017, a "ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração" (Grifamos)."

Nas contra razões ao Recurso Administrativo a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE alega que:

"E por fim ao contestar as incoerências encontradas pela comissão, são simples, pois o balanço patrimonial, é relativo ao exercício anterior de 2018, porém foi assinado em 18 de maio de 2019, não explica o registro ser anterior as assinaturas. A lei exige que o BP seja levantado no fim do Exercício Financeiro que geralmente coincide com o fim do ano civil, 31 de dezembro. No entanto, pode ser levantado mais de uma vez por determinação de Estatuto Social, que é a forma jurídica das Sociedades Anônimas (S/A), mas é pouco comum.

Em janeiro o Contador recebe a documentação fiscal da empresa relativa a dezembro e irá fazer a conciliação bancária e demais ajustes para fechar o Balanço Patrimonial corretamente. Se este profissional escritura sua contabilidade regularmente já poderá imprimir o Livro Diário com as demonstrações contábeis em janeiro mesmo. Não há razão para deixar para a última hora! Cobre do seu contador!

A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil, a partir daí perde sua validade. Por exemplo, o BP de 2008 fechado em 31/12/2008 precisa ser levantado até 30/04/2009 e vale até 30/04/2010 quando a partir desta será exigido o Balanço de 2019.

Como podemos ver, cai por terra qualquer tentativa de alguma coerência, no balanço da empresa Inabilitada."

É importante deixar claro que a empresa foi inabilitada por conta de incoerência no Balanço Patrimonial apresentado, e não por ter apresentado o Balanço patrimonial de 2018, o qual encontra-se em vigência.

As incoerências detectadas dizem respeito as datas de assinaturas do documento e a data de registro na Junta Comercial, não podendo a empresa dar entrada na Junta Comercial e somente após ter datado e assinado.

Além disso o Termo de Abertura e Encerramento foram feitos

na mesma data. Como poderia o termo de abertura ser emitido em 18 de maio de 2018, se o Balanço Patrimonial se refere a 2018?

A Comissão não poderá habilitar uma empresa que apresenta tais documentos com informações que não retratam a realidade do determinado por Lei.

1. A empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, quanto a assinatura do Engenheiro em declaração, alega que:

"No que tange a inabilitação devido ao termo de compromisso técnico não está assinado pelo engenheiro, a douta comissão cometeu um erro crasso, uma vez que a rubrica do Sr. Francisco Patrocínio da Silva Penha, com registro no CREA de nº 110113712-6, esta contida no documento, na forma da sua assinatura de reconhecimento de firma. O pregoeiro considerou a rubrica do engenheiro vinculada a algum licitante participante da sessão.

Em que pese, o pregoeiro praticou um formalismo exagerada, tendo em vista que a situação em questão não se trata de ausência de documentação, muito pelo contrario, mesmo que a assinatura não estivesse presente, a comissão poderia ter analisado o fato por outras formas, ferindo de morte o princípio do formalismo moderado.

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica do licitante, pretende aferir se este reúne condições de cumprir satisfatoriamente o contrato a ser celebrado. De acordo com a sistemática da Lei nº 8.666/93, entre as condições de qualificação técnica, insere-se a comprovação do "registro ou inscrição na entidade profissional competente"

(...)

Portanto, com base na aplicação do princípio do formalismo moderado, admite-se a habilitação de empresa que, apesar da comissão, afirmar a não assinatura do termo de compromisso técnico (mesmo estando assinado), mas fora apresentado a comprovação individual de registro de seu responsável técnico no CREA, cumpriu esse requisito legal com a apresentação da certidão de registro e quitação da pessoa jurídica na respectiva entidade profissional."

Nas contra razões ao Recurso Administrativo a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELE alega que:

"A Empresa inabilitada ao contestar com o argumento de que houve formalismo exagerado do pregoeiro, de uma certa forma pede para gozar de favores, pois haja vista o termo técnico sem assinatura, é inexistente, não podendo ser suprido por outro documento, a assinatura é legitimidade do documento.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a inabilitação."

A recorrente afirma que o documento foi rubricado pelo Engenheiro da empresa "na forma da sua assinatura de reconhecimento de firma", mas em nenhum momento comprova e tampouco aponta qual daquelas rubricas é do seu Engenheiro, uma vez que não há qualquer outro documento com rubrica do mesmo no processo para comparação pela Comissão.

O item 4.5.3.6. do edital é claro ao solicitar que o responsável técnico declare que participará da obra:

4.5.3.6. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação

técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União,

“o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

“Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

A licitação é uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de uma lado, a atender a escolha do negócio mais vantajoso para a Entidade, e de, outro a **garantir a Legalidade**, princípio de fundamental importância para que os particulares possam disputar entre si, de forma justa, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito privado, as quais utilizam verbas públicas, entendam realizar.

Desta forma, como retro mencionado, a Licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO e deve obedecer: o **Princípio da Isonomia** entre os concorrentes, para que se obtenha condições que permitam sindicarem a observância dos princípios da **Legalidade, da Vinculação ao Edital, da Impessoalidade, da Moralidade, e da Probidade**, sem o que restam, comprometidas a validade da própria licitação e a consecução de seus objetivos, como definido no caput do art. 30. da Lei 8.666/93:

“art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos..” (grifou-se)

Com fulcro em tais preceitos legais, é de se saber que os princípios se apresentam como o alicerce das normas que regem os atos administrativos e devem ser obedecidos, sob pena de restar frustrada a validade e eficácia da licitação pública.

Mister destacar a necessidade primordial do respeito ao princípio basilar do direito administrativo nos processos licitatórios, no que tange à vinculação ao edital. A Administração tem o **DEVER** de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jaz aqui a fundamentação exordial de todo e qualquer certame. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O presente *mandamus* versa sobre a exigência de características mínimas estabelecidas pelo instrumento convocatório que jamais poderiam ser alteradas.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o *animus contrahendi* do julgador. *Pari passu*, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes, é inconcebível comparar produtos com certificação de qualidade e sem certificação de qualidade, evidentemente estes terão custo inferior àqueles.

A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Pois se não satisfizer as exigências necessárias para participar nas licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, não será declarado habilitado.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do

edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11a edição, 1997, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora."

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

"A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes."

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade na prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

É princípio básico da etapa de habilitação jurídica em um processo licitatório que os documentos apresentados proponente estejam de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e do contrato a ser firmado.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

- 1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a INABILITAÇÃO das empresas FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA- EPP, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na Tomada de Preços nº 09/2020.
- 2) Marcar a continuidade do certame, para a abertura do envelope de proposta de preços da empresa HABILITADA para o dia 08 de abril de 2020, às 10:00h.

Humberto de Campos-MA, 31 de março de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2b02db4f38186f5bc2b4e2d634ba6d28

TOMADAS DE PREÇOS 06 E 07/2020 - COMUNICADO

TOMADAS DE PREÇOS 06 E 07/2020

COMUNICADO

Considerando que não houve interposição de recursos contra a fase de HABILITAÇÃO, comunico a continuação do certame para abertura da proposta da empresa HABILITADA, conforme data e horários abaixo:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Tomada Preço nº 06/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos-M.	08/04/2020, às 14:00 horas
Tomada Preço nº 07/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Ziraldo no Bairro da Base no Município de Humberto de Campos-M.	08/04/2020, às 15:00 horas

Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305.

Humberto de Campos - MA, 06 de abril de 2020.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente - CPL.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 802e407b3956799a3035ff9bddad5b2a

DESPACHO - PROCESSO N.º 022/2020

DESPACHO

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA- EPP, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E CONTRA-RAZÕES INTERPOSTO PELA EMPRESA DENISE CRISTINA G BELFORT

PROCESSO N.º 022/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E

AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA.

RECORRENTE: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA-EPP, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
IMPUGNANTE: DENISE CRISTINA G BELFORT

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a INABILITAÇÃO das empresas FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA- EPP, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME e GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na Tomada de Preços nº 09/2020. mantendo a decisão retro. Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 31 de março de 2020

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3240f45158877a4d75a003dfffb265d8a

PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 224 de 03 de fevereiro de 2020 que concedia gratificação TIDE de 60% à servidora **Selma Fernanda Silva Arruda**, ocupante do cargo de Enfermeira em razão do término da atividade pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9104201b0e98c96d3963f799723316eb

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder à Senhora **Mayara Auxiliadora Abreu Cutrim**, ocupante do cargo de **Enfermeira** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA **GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE de 60%** (sessenta por cento), incorporada sobre os seus vencimentos, enquanto o servidor permanecer neste regime de trabalho (TIDE), em conformidade com os Art. 1º e 10º, do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 01 DE ABRIL DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fd2fa1539031aecc08e5d93ede510a2a

PORTARIA Nº 301 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 301 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **Railson Augusto Cruz Araújo Junior** do cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 03 DE ABRIL DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b9f3044fd1f5a81c9aae0d7c184e32a9

PORTARIA Nº 186 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 186 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, **Caio Vinicius da Paz Abitibol**, **matrícula nº 3063**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 159/2020, Processo Administrativo nº 18/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **A.R.S**

SILVA AUTO E SERVIÇOS, CNPJ: 08.874.508/0001-20, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, com fornecimento de peças para o município de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26.03.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7c2f0315d4f54d6c7b5dc088d14aa4ca

**PORTARIA Nº 187 DE 06 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 187 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSEFA ALVES DA COSTA NETA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **8** (oito) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **03 a 10.04.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3a38efdebae908fcdabf8d63895d6c28

**PORTARIA Nº 188 DE 06 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 188 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **CIDIA CRISTINA SILVA**

FARIAS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, nomeado (a) em 05/01/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 742a4c30ba2c71be5e81a3ce25dd8d69

**PORTARIA Nº 189 DE 06 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 189 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **JOINA OLIVEIRA PEREIRA**, Agente de Administração, lotado (a) na Educação, com exercício no (a) Polo UAB Humberto de Campos, nomeado (a) em 01/02/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE ABRIL DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d8d10d7f1b2c332a98f76159139ccabd

**TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 023/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário da ESCOLA MUNICIPAL ZILDA MARIA MESQUITA em Hum-berto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020** cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário da ESCOLA MUNICIPAL ZILDA MARIA MESQUITA em Hum-berto de Campos - MA**, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa **M S PENHA COM. E SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ N.º 05.073.299/0001-28, pelo valor R\$ 540.650,11 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos), respectivamente. Por ter ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **M S PENHA COM. E SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ N.º 05.073.299/0001-28, pelo valor R\$ 540.650,11 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos), respectivamente, referente a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário da ESCOLA MUNICIPAL ZILDA MARIA MESQUITA em Hum-berto de Campos - MA.**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3111283bd198f8a52c9cc1c25bb4522a

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro devidamente nomeado pela portaria n. 331/2019, auxiliado por sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto os lotes 1, 2 e 5 a empresa **MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO** CNPJ n.º 05.474.889/0001-62, pelo valor R\$ 735.950,00 (setecentos e trinta e cinco mil , novecentos e cinquenta reais) e os Lotes 03, 04, 06, 07 e 08 a empresa **A. S. SANTOS COMERCIO -ME**, CNPJ n.º 27.452.745/001-48 no valor R\$ 379.296,80 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) por ter(em) cotado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 03 de abril de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, realizada no dia 02 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA.** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO** inscrita no CNPJ n.º **05.474.889/0001-62**, o lote **01** da presente licitação pelo o valor de **R\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil,**

novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, realizada no dia 02 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA.** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.474.889/0001-62, o lote 02 da presente licitação pelo o valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, realizada no dia 02 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA,** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **A S SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.452.745/0001-48, o lote 06 da presente licitação pelo o valor de R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos reais).**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, realizada no dia 02 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA,** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **A S SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.452.745/0001-48, os lotes 03, 04 e 07 da presente licitação pelo o valor de R\$ 171.796,00 (cento e sete um mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A **Secretaria Municipal de Cultura** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, realizada no dia 02 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.474.889/0001-62, o lote 05 da presente licitação pelo o valor de R\$ 175.650,80 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Art. 3º - Homologar ao proponente **A S SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.452.745/0001-48, o lote 08 da presente licitação pelo o valor de R\$ 25.700,80 (vinte e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos).**

Art. 4º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 5º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Railson Augusto Cruz Araujo Junior
Secretaria Municipal de Cultura

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 968bcfc94c5d8ef1ad20a159dfee8967*

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

TERMO ADJUDICATORIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I

do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa MESQUITA E FRAZAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.513.830/0001-39, pelo o valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), por ter(em) cotado o Menor Preço por Item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 03 de abril de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **MESQUITA E FRAZAO LTDA**, o objeto da presente licitação, pelo valor Global de R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos (MA), 03 de abril de 2020

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3a5146bb14c23d643e9aa8317356a153*

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

TERMO ADJUDICATORIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços

de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro devidamente nomeado pela portaria n. 331/2019, auxiliado por sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto o LOTE 1 - COMPETIÇÕES DE ESPORTES AMADORES/SECRET. M. DE ESPORTE (SERVIÇO) a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.031.593/0001-47 pelo valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) e o LOTE 1 - JOGOS ESTUDANTIS/SECRET. M. DE EDUCAÇÃO (SERVIÇOS) pelo valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) a empresa E DE J DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, por ter(em) cotado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 03 de abril de 2020

Israel Andrade Cantanhede

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA**. por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 26.031.593/0001-47, o LOTE 1 - COMPETIÇÕES DE ESPORTES AMADORES/SECRET. M. DE ESPORTE (SERVIÇO) da presente licitação pelo o valor de 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Louise Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA**. por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **E DE J DA SILVA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, o LOTE 1 - JOGOS ESTUDANTIS/SECRET. M. DE EDUCAÇÃO (SERVIÇOS) da presente licitação pelo o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 97cbb8ccbda2d0e2fc8f38fb52b3222b*

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro devidamente nomeado pela portaria n. 331/2019, auxiliado por sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto a empresa M A SOUSA CARVALHO CNPJ n.º

13.468.390/0001-70, pelo valor R\$ 126.120,00 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais), por ter(em) cotado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 03 de abril de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA.** Por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente M A SOUSA CARVALHO inscrito CNPJ n.º 13.468.390/0001-70, **os lotes 03 e 05 da presente licitação pelo o valor de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro, quatrocentos e trinta reais).**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA.** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente M A SOUSA CARVALHO inscrito no CNPJ n.º 13.468.390/0001-70, os lotes 01 e 07 da presente licitação pelo o valor de R\$ 54.250,00(cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

A Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA,** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente M A SOUSA CARVALHO inscrito no CNPJ n.º 13.468.390/0001-70, **os lotes 02 e 08 da presente licitação pelo o valor de R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente M A SOUSA CARVALHO inscrito no CNPJ n.º 13.468.390/0001-70, **os lotes 04 e 06 da presente licitação pelo o valor de R\$ 19.045,00 (dizenove mil e quarenta e cinco reais)**.

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2020

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c0cfe732a8433df98464d98d40562504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 009/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE QUAIS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES SÃO CONSIDERADOS ESSENCIAIS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO COMBATE A PANDEMIAS POR MEIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência, bem como o Município de Magalhães de Almeida está desenvolvendo seu plano de ação e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº. 35.662, de 16 de março de 2020, nº 35.677/2020,

nº 35.672/2020; CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 005/2020 por este município, visando ao combate eficaz ao COVID-19; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos. DECRETA: Art. 1º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade local, ficam suspensos até ulterior deliberação, todos os serviços e atividades que não sejam essenciais nos termos deste decreto. §1º Consideram-se como atividades essenciais, não estando sujeitas à suspensão prevista no caput deste artigo: I- Assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II- Distribuição e comercialização de medicamentos; III- Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e estabelecimentos congêneres; IV- Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; V- Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis VI- Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; VII- Serviços funerários; VIII- Serviços de telecomunicações; IX- Processamento de dados ligados a serviços essenciais; X- Segurança privada XI- Imprensa. Art. 2º Consideram-se como atividades não essenciais, diante do atual quadro de saúde da comunidade internacional, todas aquelas que não estejam previstas no §1º do art.1º deste decreto. Art. 3º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde bem como ao Comitê de Emergência na Prevenção do Novo Corona Vírus em Magalhães de Almeida-MA a convocação de todos os membros da Guarda Municipal desta urbe para atuar em conjunto com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta no Combate e na prevenção ao COVID-19. Parágrafo único: A ausência de qualquer dos membros da Guarda Municipal, bem como de qualquer outro agente público que tenha sido convocado na forma do caput deste artigo, implicará no cômputo de falta injustificada ao serviço público bem como, sujeitará o mesmo às sanções legais nas três esferas (civil, administrativa e criminal), observado o devido processo legal. Art. 4º Fica terminantemente proibido o tráfego de veículos que realizem transporte de passageiros que sejam oriundos ou que tenham como destino, municípios que já tenham casos oficialmente confirmados de COVID-19, estando incluídos nesta proibição, veículos de táxi, de transporte alternativo (sejam vans ou qualquer outro tipo de veículo) e motocicletas. Parágrafo único: A desobediência à proibição prevista no caput deste artigo pelos condutores e/ou responsáveis pelos veículos, ensejará a aplicação de multa (cujo valor será determinado em outro ato normativo), sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas administrativa, cível e criminal. Art. 5º Quanto a equipamentos e serviços sujeitos ao Poder de Polícia exercido pelo Governo Federal, tais como bancos e lotéricas, o Município de Magalhães de Almeida-MA, aguardará a atuação dos órgãos federais, podendo ser editadas restrições à vista do quadro sanitário, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, em caso de omissão do Governo Federal. Art. 6º O descumprimento das medidas previstas decreto enseja, dentre outras, à aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação e terá validade até ulterior deliberação em sentido contrário. Art.8º Revoguem-se somente as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), em 06 de Abril de 2020. Tadeu de Jesus Batista de Sousa Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 16b9f5969c79e2e7b6e151f483381996

DECRETO Nº 010/2020 - SEMED

Fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19 e H1N1, para as Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Magalhães de Almeida - Maranhão, e dá outras providências **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 77 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e base da educação; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 236, de 02 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais do Município de Magalhães de Almeida - MA; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 400, de 13 de setembro de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Magisterio Público Municipal de Magalhães de Almeida - MA; **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Magalhães de Almeida - MA; **CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS; **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Estaduais 35.660, de 16 de março de 2020, e 35.662, de 16 de março de 2020, e 35.678, de 22 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais 04, de 17 de março de 2020, e 05, de 23 de março de 2020, e 06, de 24 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a Resolução CEE/MA nº 94/2020, de 26 de março de 2020; **CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública. **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da situação emergencial de saúde pública causada pela pandemia do COVID-19, e em atendimento ao Art. 3º da Resolução CEE/MA nº 94, do Conselho Estadual de Educação, de 26 de março de 2020, o regime especial de realização das atividades curriculares não presenciais, nas etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a dar prosseguimento ao cumprimento do calendário escolar. **Art. 2º.** A organização do regime especial de realização das atividades curriculares não presenciais, propostas para no ano letivo de 2020, durante a suspensão das aulas presenciais, considerará os objetos de conhecimentos disposto no documento Curricular do Território Maranhense e nas Orientações Curriculares vigentes, visando garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais de cada etapa e modalidade da educação básica, exceto da educação infantil. **Art. 3º.** No período de suspensão das aulas presenciais, a SEMED, através de seu corpo docente, disponibilizará conteúdos educacionais para os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, voltadas à realização das atividades curriculares não presenciais, como conteúdo complementar ao ano letivo de 2020. **Art. 4º.** Para implementação das atividades curriculares não presenciais, regulamentadas nesta portaria, competirá: Aos gestores escolares, em conformidade com as orientações estabelecidas pela Coordenação Pedagógica administrar e orientar a comunidade escolar quanto ao planejamento e realização das atividades não presenciais; realizar, remotamente, reuniões para o planejamento e acompanhamento da realização das atividades não presenciais; estabelecer, em articulação com o corpo docente, as metodologias para o acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades não presenciais; manter a guarda dos Planos de Atividades implementados pelos Docentes, e dos demais registros que permitam comprovar a realização das atividades não presenciais; zelar pelo registro das atividades não presenciais; orientar a equipe escolar para utilização dos recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e

comunicação, ambientes virtuais de aprendizagens, metodologias ativas, e outras ferramentas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem das atividades não presenciais. Ao corpo docente dos centros de ensino: estabelecer rotinas e procedimentos que viabilizem a comunicação com os estudantes e turmas e, quando necessário, com seus responsáveis, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação à distância e através de material impressos (apostilas, portfolios e etc...); orientar os estudantes quanto às estratégias de continuidade do currículo escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais; organizar, semanal ou quinzenalmente, o Plano de Atividade Docente, contendo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga-horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais; zelar pelo registro e arquivamento do Plano de Atividade Docente, bem como da execução das atividades de acompanhamento e avaliação, para demonstrar a execução da carga horária escolar obrigatória e para cômputo dos dias letivos; utilizar os mais variados recursos tecnológicos disponíveis, tais como Whatsapp, YouTube, Instagram, Facebook, blog, rádio dentre outros, e diversificar as formas de compartilhamento das informações, com vistas a garantir a máxima efetividade na realização das atividades curriculares não presenciais; divulgar as atividades não presenciais a serem realizadas pelos estudantes, utilizando as mídias sociais disponíveis, e-mails institucionais e outras plataformas de compartilhamento e comunicação; fazer registro das atividades não presenciais no Diário de Classe, convertendo a participação dos estudantes nas atividades em frequência e justificando as faltas por impossibilidade de participação. organizar as avaliações dos conteúdos ministrados durante a realização das atividades não presenciais, que serão aplicadas no retorno das atividades escolares presenciais. A Coordenação Pedagógica: orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento e realização das atividades não presenciais acompanhar remotamente a realização das atividades não presenciais. **Art. 5º.** Para a elaboração do Plano de Atividade Docente das atividades não presenciais, recomenda-se: para o ensino fundamental anos iniciais, disponibilização de atividades impressas ou digitais, utilização de conteúdos digitais que favoreçam as aprendizagens previstas no currículo escolar, focadas na alfabetização, letramento e numeramento; para o ensino fundamental anos finais, a utilização das aulas, a disponibilização de conteúdos e recursos didáticos pedagógicos produzidos pelos docentes ou disponíveis em plataformas digitais de acesso gratuito, e ainda a indicação de filmes, vídeos aulas ou vídeos documentários, leituras e pesquisas em geral, produção textual e outras estratégias que favoreçam a aprendizagem dos conteúdos abordados no período não presencial; **Art. 6º.** As Unidades Escolares diante da impossibilidade de execução das atividades não presenciais, nas etapas e modalidades da Educação Básica, devem apresentar o Calendário Escolar computando os dias letivos destinados à reposição do período de suspensão, assegurando o cumprimento integral da carga-horária e dos dias letivos obrigatórios. **§ 1º.** As impossibilidades de execução das atividades não presenciais, previstas no *caput*, devem ser justificadas à Coordenação Pedagógica em até 2 (dois) dias após a publicação desta portaria. **§ 2º.** A Coordenação Pedagógica deve encaminhar as justificativas ao Secretário Municipal de Educação no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação desta portaria. **§ 3º.** Os calendários escolares atualizados, com o cômputo das atividades não presenciais executadas e/ou da previsão dos dias letivos de reposição, deverão ser encaminhados à Coordenação Pedagógica até o 3º (terceiro) dia útil após o retorno das atividades presenciais. **Art. 7º.** O regime especial de realização das atividades curriculares não presenciais, nas etapas e

modalidades da Educação Básica, tem vigência até o final da suspensão das aulas presenciais decretada pelo chefe do poder executivo Municipal. **Art. 8º.** As atividades curriculares não presenciais, nas etapas e modalidades da Educação Básica, serão consideradas no cômputo do ano letivo de 2020, desde que ocorram em conformidade com esta portaria e com as demais orientações da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Magalhães de Almeida - MA, 02 de abril de 2020. **ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 30844cfe50744d1fa8761403bfb106a0

PORTARIA Nº 031 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do Artigo 9º da Lei 236 de 02.01.1998. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR - FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF 887.890.203-91, RG 4086681 SSP PI para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 01 de Abril de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 065ec50b8b4bd699cfff45685d869a7

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE EXONERAÇÃO Institui a Exoneração de ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR Secretário Municipal de Educação O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998. RESOLVE, Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor público municipal ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF 672.334.143-00 e RG 120512999-2 SSP MA da Função Pública SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 03 de Abril de 2020 TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 7e1c2a6e4c2b9f4298db48ed7587cba8

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do Artigo 9º da Lei 236 de 02.01.1998. RESOLVE: Art. 1º -

EXONERAR - SAMOEL TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF 048.953.703-05, RG 3.260.475 SSP - PI do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 03 de Abril de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 8cc6f2410256a982402fd8da4b279a4b

PORTARIA Nº 034, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do Artigo 9º da Lei 236 de 02.01.1998. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR - MAYARA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, maior, capaz, portadora do CPF 051.548.783-02, RG 3.166.643 SSP - PI do cargo de ENGENHEIRA AGRONOMA, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca, Agropecuária e Meio Ambiente. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 03 de Abril de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 6ac2a34763c8691a0c7b5d2a1d1ac026

PORTARIA Nº 035, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do Artigo 9º da Lei 236 de 02.01.1998. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR - EDIVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portadora do CPF 824.454.003-68, da Função Pública de Secretário Municipal de Cultura e turismo, lotado na Secretaria de Cultura e turismo. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 03 de Abril de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 0ba356217dd016f94e6a674ef7272ebf

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE DESIGNAÇÃO Institui a Designação de EDIVAN DA SILVA SANTOS função de Pública de Secretário Municipal de Educação O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998: RESOLVE, Art. 1º - Designar, o servidor público municipal EDIVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF 824.454.003-68 a Função Pública de SECRETARIO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e respondendo pela pasta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 06 de Abril de 2020. TADEU DE

JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 4536141b5338edbe1fedfd8d7e341cb7



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br